



Diário

Oficial

0449

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.812

BELEM - QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1986

Pame chega a mais três municípios

Foi levado a mais de três municípios paraenses o Programa de Alimentação ao Menor, que tem coordenação geral da primeira dama do Estado, Dona Elcione Barbalho, contando com apoio da Secretaria Estadual de Educação e da Fundação de Assistência ao Educando.

Acompanhada da assistente social Alba Magno, a presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo foi à cidade de Moju, sendo recebida pelo prefeito José Teixeira e sua esposa Iracy Souza Teixeira, responsável pelo atendimento de 4.850 crianças da faixa etária de quatro a 14 anos e que não frequentam escola. As autoridades mojuenses a dirigente da Asipag fez sentir que o Pame (sigla do Programa de Alimentação ao Menor) atenderá a mais de 350 mil crianças, até o final do atual Governo.

Dia seguinte, depois de participar do ato de reabertura do garimpo de Serra Pelada, Dona Elcione foi à cidade de Marabá, com a finalidade de entregar à primeira dama do município, Ângela Bezerra, a execução local do Pame, que atenderá a mais de 30.000 crianças, cada prato contendo 480 calorias.

ITUPIRANGA

Enquanto a esposa do governador Jader Barbalho fazia em Marabá a implantação desse programa, a assistente social Alba Magno agia na cidade de Itupiranga, em nome de Dona Elcione Barbalho, passando ao prefeito José Milesi a incumbência de atendimento alimentar a 434 crianças.

Um total de nove municípios já está beneficiando com o PAME: Bagre, Baião, Breves, Paragominas, São Sebastião da Boa Vista, Santana do Araguaia, Moju, Marabá e Itupiranga. Ao todo, 50.857 crianças estão atendidas.

Jader inaugura em Tomé-Açu e recebe título honorífico

Em viagem administrativa ao interior do Estado, o governador Jader Barbalho esteve no município de Tomé-Açu, fazendo-se acompanhar de auxiliares da administração direta, como Herculano Torres, secretário de Agricultura; Frederico Monteiro, secretário de Planejamento; Ariberto Venturini, secretário de Educação; Laura Rossetti, secretária de Saúde; Antônio Brasil, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem; e Clovis Teixeira, diretor das Centrais Elétricas do Pará.

Ao chegarem à cidade de Tomé-Açu, o governador do Estado e sua comitiva foram recebidos pelo prefeito Moacir Vieira Gomes, todos os vereadores e autoridades locais.

TÍTULO HONORÍFICO

Por iniciativa do vereador Raimundo Gomes, a Câmara Municipal de Tomé-Açu homenageou o governador Jader Barbalho, na sessão de abertura do 2º período ordinário da 6ª legislatura, sendo-lhe concedido o título honorífico de Cidadão de Tomé-Açu.

Além do autor do projeto nesse sentido falaram os líderes das bancadas e o prefeito, destacando a atuação do governador em prol do município, que no período 1983/1985 liberou o total geral de Cz\$ 14.233.309,17 em recursos corrigidos a preços de fevereiro último, em obras e serviços públicos.

INAUGURAÇÃO

Os visitantes foram levados ao Parque de Exposições "Governador Jader Barbalho", onde se deu o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Pará e do Município de Tomé-Açu. Dava-se assim a inauguração desse amplo e moderno

parque, que constitui uma homenagem ao atual governador do Pará e que passa a sediar os eventos da Exposição-Feira Agropecuária de Tomé-Açu e que, pelo terceiro ano consecutivo, numa promoção da Associação Agropecuária do Vale do Acará com apoio do Governo do Estado, e do Parque Industrial do Vale do Acará.

Procedido o ato inaugural, foram percorridas as dependências do novo Parque e registradas as reivindicações da comunidade tomeaçuense, havendo o governador destacado algumas de suas metas para esse município: conclusão das obras de construção da subestação de Tomé-Açu que integrará o sistema interligado Celpa/Eletronorte e com inauguração agendada para o dia 30 de novembro, num investimento superior a 46 milhões de cruzados; pavimentação de rodovias, em dispêndios do DER orçados em mais de 20 milhões de cruzados, devendo ser inaugurada em dezembro; e encampação dos serviços de abastecimento de água, pela Cosanpa, que investirá cinco milhões de cruzados substituindo a Fundação Sesp.

VALORES APLICADOS

Os Cz\$ 14.233.309,17 despendidos pela Administração Jader Barbalho no Município de Tomé-Açu de 1983 até hoje, constam dos valores assim especificados: — Fundepará/Seplan, Cz\$ 1.192.027,28 distribuídos em Cz\$ 626.998,28 com Agricultura e Abastecimento (Cz\$ 610.550,00 em convênio entre a Sagri e a AAVA, para construção do Parque de Exposições e Cz\$ 16.448,28 para aquisição de chapas de ferro para produção de farinha); Cz\$ 52.500,00 no setor Comunicação, com a Funtel-

pa implantando na localidade Daini uma antena parabólica; e Cz\$ 512.529,00 no setor Educação (Cz\$ 12.529,00 de convênio com a Sedet, para aquisição de instrumentos musicais para uso da Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Brasil" e Escola Estadual de 2º Grau "Odil Pontes", bem como Cz\$ 500.000,00 para a Prefeitura construir uma escola no Bairro de Pedreira). OUTRAS FONTES, total de Cz\$ 13.041.281,89 aplicados em cinco setores, a saber: Agricultura e Abastecimento, Cz\$ 179.660,05 dos quais Cz\$ 6.854,02 em profilaxia e combate às doenças de animais; Cz\$ 84.214,05 em fomento à cultura de seringueira; e Cz\$ 88.591,98 para funcionamento de unidades regionais da Sagri; Educação, Cz\$ 1.454.390,55 dos quais Cz\$ 1.181.000,00 para reconstrução de uma unidade escolar; Cz\$ 136.159,43 para habilitação de 12 professores de 1º Grau, treinamento de 13 professores/supervisores e capacitação de 200 professores não titulados; Cz\$ 22.052,83 para distribuição de 10.295 livros didáticos de 1º Grau e material para nove escolas; Cz\$ 111.203,37 para manutenção de classes do Pré-Escolar, beneficiando 630 alunos; e Cz\$ 3.974,92 para assessoramento técnico-pedagógico e treinamento de professores em Educação Física; Energia, Cz\$ 10.957.892,90 para produção e distribuição de luz elétrica da Celpa; Saneamento, Cz\$ 322.581,76 aplicados pela Sesp, sendo que Cz\$ 10.629,00 em perfuração de um poço artesiano e Cz\$ 311.952,76 em implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento d'Água; e, finalmente, Segurança, com Cz\$ 126.756,63 despendidos na recuperação e reforma da unidade policial da Segup.

SEMANA DA PATRIA ABERTA NO PARÁ

Com solenidade realizada no ginásio de esportes da Escola Superior de Educação Física, presidida pelo secretário estadual de Educação, representando o governador Jader Barbalho, foi oficialmente aberta a Semana da Pátria no Pará. Inicialmente, deu-se o hasteamento das bandeira e em seguida ocorreu a programação prevista: condução do fogo olímpico, pelo atleta Adriano Neto, campeão e recordista estudantil brasileiro dos 100 metros; declaração de abertura dos Jogos Estudantis

Paraenses '86, pelo atleta José Ricardo Costa, da Escola Donatila Lopes; juramento dos atletas; proferido pela ginasta Ceres Cemiramis Carvalho, campeã brasileira, conjunto individual de ginástica rítmica desportiva; saudação aos atletas presentes; e saída dos atletas, da quadra de esporte.

DANÇA

Em seguida, ainda houve exibição de dança moderna, por parte de alunos do CEPC; evolução de alunos da Semec; com o tema "Brasil, cenário de amor e paz"; e

ginástica rítmica desportiva, apresentada por equipe paraense campeã brasileira da modalidade. As bandas de música da Polícia Militar, Exército e Escola Técnica Federal do Pará, tocaram acordes animando a manhã festiva.

De tarde, prosseguiu a segunda parte da programação feita pela Seduc, com competições dos JEPs. À noite, houve retreta nas praças Enilda de Moraes, Eduardo Angelim, São Domingos, CAN, Cabanagem e da República.

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.812

BBELÉM - QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1986

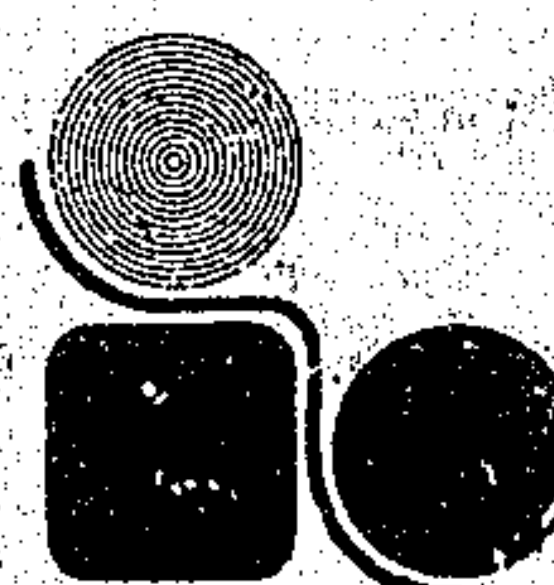
GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
*em exercício*PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA*Justiça*
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA*Fazenda*
ROBERTO DA COSTA FERREIRA*Viação e Obras Públicas*
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA*Saúde Pública*
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI*Educação*
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício**Agricultura*
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES*Segurança Pública*
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA*Planejamento e Coordenação Geral*
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO*Cultura, Desportos e Turismo*
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

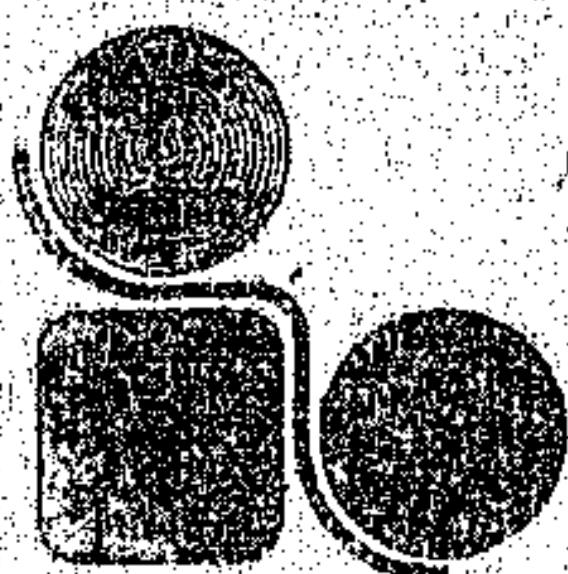
NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 5.336 e 5.337
DECRETOS Nºs 4439 e 4040
Do Governo do EstadoRESUMO DE PORTARIAS E PORTA-
RIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda e Casa
Militar da GovernadoriaANÚNCIO DE PAUTA DE
JULGAMENTO E ACÓRDÃO
Do Conselho de Recursos FiscaisEXTRATOS DE CONTRATOS
Da COSANPAATOS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho1 **CADERNO**
16 Páginas*Procurador Geral do Estado*
FREDERICO COELHO DE SOUZA*Consultor Geral do Estado*
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**IMPRESA OFICIAL**

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1986 - 3



IMPRESSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDORE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.803,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESSA
OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.396 DE 22 DE AGOSTO DE 1986

Cria Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Mamã,
no Município de Alenquer, com os respectivos cargos comissiona-
dos de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia, e dá ou-
tras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui o eu
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na
localidade de Mamã, no Município de Alenquer.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de cargo da Secretaria
de Estado de Segurança Pública D1 (um) cargo comissionado de
Delegado Distrital de Polícia e D1 (um) cargo de comissionado
de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia /
Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente /
Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do
Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de agosto de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.397 DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de Pessoal do
Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui o eu
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do Poder Judiciário os
cargos isolados de provimento efetivo, com dezesseis (16)
guardas judiciais, com vencimento da tabela anexa.

Art. 2º - O ingresso no cargo isolado de provimento efeti-
vo de guarda judiciária de que trata esta Lei somente se fará
mediante Concurso Público de provas regulamentado pelo Tribu-
nal de Justiça.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do
Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de agosto de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CATEGORIA FUNCIONAL

ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

GUARDA JUDICIÁRIO

PJ-AJ-08

TABELA 01

VENCIMENTOS

CZ\$ -1.567,69

(G. Reg. nº 15.176)

SECRETARIA

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia oito
(8) de setembro de 1986, para julgamento do recurso
abaixo descrito:

Nº 563 - em que é recorrente Selectas
S/A-Indústria e Comércio de Ma-
deiras e recorrido o Delegado
Regional da Fazenda Estadual -
3ª. Região Fiscal-Marabá, sendo
Relator o Conselheiro SALOMÃO
ESSUQUY SOARES.

Secretaria do Conselho de Recursos Fis-
cais do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 16

Recurso nº 568

Recorrente: Belém Pesca S/A

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual -
9ª. Região Fiscal.

Relator: Cezar Bechara Mattar

EMENTA: - 1. ICM-Auto de infração.
2. Decisão de 1ª instância da
qual o recurso voluntário é
feito fora do prazo de Lei
torna-se definitiva.
3. Recurso intempestivo não é a-
preciado.

4. Recurso voluntário não conhe-
cido 2ª. Região Fiscal DRFE.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos de recurso voluntário em que é recor-
rente Belém Pesca S/A e recorrido Delegado Regional
da Fazenda Estadual - 9ª. Região Fiscal, acordam os
membros da Segunda Câmara Permanente, na conformida-
de da ata de julgamento, relatório e votos que fi-
cam integrando o presente julgado, por unanimidade
de votos, pela INTENPESIVIDADE do recurso e conse-
quentemente pelo NÃO CONHECIMENTO do merito, perma-
necendo a decisão de 1ª. Instância em sua plenitude
Sala de Reuniões da Segunda Câmara Per-
manente, 05 de agosto de 1986.

RUY DA SILVA RAYOL

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Relator

GERALDO DE MORAES O. LIMA

Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINIST
Port. nº 136/86-CONCEDER, de acordo com os arts. 116,
117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.63, com a nova re-
dação dada pela lei nº 5099 de 30.11.83, ao servidor
EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA, ocupante do car-
go de Agente Tributário, CEP-TAF-503.1-Classe "A",
lotado da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª.
Região Fiscal, 02 (dois) meses de Licença Especial
referente ao quinquênio de 1978 a 1983. A presente
Licença será usufruída de 01.09.86 a 31.10.86.

Port. nº 138/86-Designar, NIQUEL ELIAS BURLAMAQUI ZE
MERO, RAIMUNDA CLÉA DE SOUZA NASCIMENTO e MARIA RITA
NEGRÃO MACHADO, para sob a presidência do primeiro
constituírem comissão de licitação destinada aos
serviços de adaptação da Central, Recuperação dos
Armazens Balança e Drenagem Interna e Externa do Pos-
to Fiscal de Marituba.

Port. nº 141/86-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO,
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA e EUNICE HELENA LIMA RODRI-
GUES, para sob a presidência do primeiro constituí-
rem comissão de licitação destinada a confecção de
impressos.

Port. nº 142/86-CONCEDER, Complementação ao Suprimen-
to de Fundos contido através da Portaria nº 114/86
D.G.A., nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de
21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Che-
fe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor
total de 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e
cinco cruzados) obedecendo a seguinte classificação
orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e
Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material
de Consumo, para as despesas nos meses de julho e
agosto/86, do presente exercício, visto não poderem
subordinar-se ao processo normal de aplicação. O su-
prido deverá prestar contas no prazo máximo de 30
(trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 7921 - Reg. nº 20.376 - Dia: 03/09/86)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOSFUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO
DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Convênio FUNTELPA/SEPLAN nº 013/86
RC

OBJETIVO - Aditar o Convênio FUNTELPA/SEPLAN nº 013/86/RC com
fundamento legal na Cláusula Sétima do referido
Convênio.

VALOR - CZ\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL CRUZADOS), repassado
em parcelas de CZ\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZADOS)
mensais.

VIGÊNCIA - De julho a dezembro de 1986.

ASSINATURA PELA SEPLAN - Frederico Anibal da Costa Monteiro -

Secretário de Estado de Planejamento e Coord. Geral

PELA FUNTELPA - Orlando Mendes Carneiro - Presidente da Funda-
ção de Telecomunicações do Pará.

TESTEMUNHAS - Ilegível

(Ext. nº 7923 - Reg. nº 20.370 - Dia: 03/09/86)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
Contrato de empreitada global para execução de obras que
entra si fazem de um lado a Fundação Educacional do Esta-
do do Pará - FEP, e de outro a Firma Eletrobél-Engenhe-
ria, Comércio e Representações Ltda., para recuperação
parcial do prédio anexo II, onde funciona a sede desta
Fundação. Valor do Contrato: CZ\$ 350.000,00.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias úteis.
Belém, 10 de setembro de 1986.

P/ FEP: Mandel Viegas C. Martins - Superintendente.

P/ Eletrobél: José Maria S. Santos - Diretor.

(T. nº 07300 - Reg. nº 20.377 - Dia: 03/09/86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 38/86-SEVOP-Objeto: Servi-
ço de Assessoramento estrutural a construção da adequação
do prédio do Conselho de Contas dos Municípios em Belém-Yar-
ba-A verba necessária é suficiente para a execução total

0451

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1986 - 5

0453

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU
CGC/MF nº 05.410.469/0001-12
Sede Social - Estado do Pará
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 14 DO MÊS DE AGOSTO DE 1986.
LOCAL E HORA: Sede Social em Alenquer-PA, Fazenda Uirapuru, às 14:00 horas; MESA: Dr. Arnaldo Cunha Campos - Presidente; José Tomaz de Sousa - Secretário. QUORUM: Acionistas votantes representando a totalidade do Capital Social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS: Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15 e 16 de julho de 1986. DOCUMENTOS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1984 e em 31/12/1985, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 14/07/1986. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS VOTOS: 1) Aprovar a emissão de ações ordinárias de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 2.100.000,00, para a segunda Diretoria - Superintendente; 2) emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 697.685 ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 697.685,00, a serem subscritas com recursos próprios, dos acionistas detentores do controle acionário. Referida ata foi encerrada em 21/07/86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 001927 em 27 de Agosto de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC/MF nº 05.054.770/0001-30
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 46.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO R\$ 41.460.916,97

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11/06/86. Às 14:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 656.250.000 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1,20 por lote de 1.000 ações, totalizando R\$ 2.100.000,00 que foram subscritas e integralizadas pela acionista Carrefour - Comércio e Indústria Ltda. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boletim de Subscrição de 11/06/86, assinado pelo senhor Luiz de França Borges Ribeiro, Diretor Presidente da empresa e Sócio Gerente do Carrefour - Comércio e Indústria Ltda. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 11 de Agosto de 1986. LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração - C.P.F. nº 157.147.408-10 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 001927 em 27 de Agosto de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 07306-Reg. nº 20.391 - Dia: 03/09/86)

AGROPECUÁRIA ITAÚ S/A - CGC/MF nº 55.742.977/0001-76

EXTRATO DA ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21/07/1986. Às 10:00 horas do dia 21/07/1986, na sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e deliberaram o seguinte: 1) eleger o Sr. José Aparecido Ferreira e a Sra. Sylvia Soares Cunha para comporem a Diretoria da empresa até a AGO a realizar-se em 1989, sendo o primeiro designado Diretor - Presidente e a segunda Diretor - Superintendente; 2) emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 697.685 ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 697.685,00, a serem subscritas com recursos próprios, dos acionistas detentores do controle acionário. Referida ata foi encerrada em 21/07/86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 001927 em 28 de Julho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 07306-Reg. nº 20.391 - Dia: 03/09/86)

PRUDENTE NEVES AGROPECUÁRIA S/A - Radenção-Pará - CGC/MF - 01.736.122/0001-76
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30/06/86. HORA: 08:00 horas; PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. PRESIDENTE: Sonandes Neves de Moura. MATÉRIA APROVADA: Contas da Administração referentes ao exercício findo em 31/12/85; fixou os honorários do Conselho de Administração em 5 (cinco) vezes o valor de referência vigente no Estado do Pará mensais para cada membro e em 15 (quinze) vezes o valor de referência vigente no Estado do Pará para cada Diretor a partir do mês de Maio de 1986; aprovou a nova expressão monetária do capital social, com a capitalização de reservas no valor de R\$ 2.086.000,00 mediante emissão de 2.086.000 Ações Ordinárias Nominativas de R\$1,00 cada uma, proporcionalmente aos acionistas que em 31/12/85, sejam portadores de ações integralizadas alterando o montante do Capital Social Subscrito e Registrado no valor de R\$ -----

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC (MF) 04.997.094/0001-76
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 10.522.346,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 755.972,00
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 755.972,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 19/08/86 às 14:00 horas, na sede social, sito à Rua Aristides Lobo 506, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de R\$1,00 (uma cruzado) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), e 300.000 (trezentos e mil) ações preferenciais classe "A", de valor nominal de R\$2,00 (dois cruzados) cada, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF-SS nº 02420/86, de 19/08/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição, de 25/08/86, assinado pelos Senhores: Universal Reflorestadora Ltda - Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda; Moacyr Siffert Girundi; Roberto Cordeiro Girundi; Moacyr Cordeiro Girundi, representantes da empresa, pelo Senhor Jorgens da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Celso Braga Vanderley - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando a FINAM. Referida Ata foi encerrada em 25/08/86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001930.

(T. No. 07306 - Reg. No. 20.390 - Dia: 03.09.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: MILED NAIMTALLAH OBEID
OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Oftalmologia.
VALOR: R\$ 64.803,20
PRAZO: 01.06.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 02.06.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
MILED NAIMTALLAH OBEID
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

(Ext. No. 7927 - Reg. No. 20.389 - Dia: 03.09.86)

CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CCSPMPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretoria Administrativa do Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará (CCSPMPA), de conformidade com o que dispõe o artigo 25 (Parte Geral) do Estatuto Vigente, Convoca os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro de 1986, na Sede Campesina do Clube, localizada na Estrada do 40 Horas, Travessa Santa Maria, Núcleo Icul - Guajará - Coqueiro, obedecendo a seguinte ordem:
1ª - Proposição da Diretoria, no sentido de estabelecer contribuição adicional, no valor de 1/40 avos do soldo de

exercícios encerrados em 31/12/1984 e em 31/12/1985, respectivamente, sejam classificados no Ato de Difusão; 2) Releitos os membros da Diretoria: ARNALDO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à SH/Sul, Ql. 05, Conj. 16, Casa 14, em Brasília - D. Federal; 3) Identidade nº 005.743-SSP/DF, CPF/MF, 000.309.021-34, para Diretor Presidente; JOSE TOMAZ DE SOUSA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à SHCH/Norte, Q. 709, Bloco "I", Apt. 205, em Brasília-D. Federal; C. de Identidade nº 123.884-SSP/DF, CPF/MF, 003.102.631-16, para Diretor Administrativo; ficando vago o cargo de Diretor Comercial, cujas atribuições serão cumulativamente pelo Diretor Presidente; 3) Aprovar a emissão de ações ordinárias de capital social, no valor de R\$ 4.239.421.696 e R\$ 5.341.356.475, para a sua atualização monetária, apuradas nos exercícios de 1984 e 1985 respectivamente; 4) Aprovar a Capitalização de parte da Reserva de Capital e sua nova expressão monetária do Capital Integralizado, que é de R\$ 21.400.000.000; 5) Aprovar a conversão monetária do Capital Social para cruzados, nos termos do D. Lei 2284/86, que passe ser R\$ 21.400.000.00; 6) Aprovar a nova redação do Artigo Quinto do Estatuto Social: ARTIGO QUINTO: O Capital Social é de R\$ 21.400.000.00, sendo R\$ 6.486.724,00 em ações Ordinárias Nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; R\$

14.913.276,00 em ações Preferenciais Nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas com recursos do D. Lei 1378/74 e capitalização de reservas; 7) Aprovar a nova redação do Caput do Art. Terceiro do Estatuto Social: ARTIGO TERCEIRO: O objeto da sociedade é agricultura e pecuária em geral; beneficiamento de cereais e gêneros alimentícios; a indústria extrativa vegetal; o reflorestamento, a industrialização, o comércio, a exportação e importação de produtos e subprodutos do origem vegetal e de origem animal, cereais e gêneros alimentícios, produtos agrícolas e pecuários em geral e seus derivados, bem como de madeiras para a indústria de beneficiamento de amêndoas de cacau, sementes, insumos e atividades conexas e similares; concorrer, enfim para o desenvolvimento econômico da Região Amazônica. Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. FORMALIDADES LEGAIS: A ata em que questão foi assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário e acionistas. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001883 por despacho de 21 de agosto de 1986. Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho.

(T. No. 07302 - Reg. No. 20.379 - Dia: 03.09.86)

100.000.000 para R\$ 2.126.000,00 alterou ainda o valor nominal das ações de R\$ 1.000,00 para R\$ 1,00 cada uma; Aprovou a alteração parcial dos Estatutos Sociais passando o Artigo correspondente ter a seguinte redação: ARTIGO 4 - O Capital Social Autorizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) representado por 10.000.000 (dez milhões) Ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, sendo 5.000.000 (cinco milhões) Ações Ordinárias Nominativas, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) e 5.000.000 (cinco milhões) Ações Preferenciais Nominativas de R\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)". Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001807 em 07/08/86 - SONANDES NEVES DE MOURA - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 07306-Reg. nº 20.391 - Dia: 03/09/86)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - CGC/MF nº 05.054.770/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 44.304.513,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO R\$ 41.460.916,97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA - 11 de Agosto de 1986, às 10:00 horas; LOCAL: Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, Belém - PA; CONVOCAÇÃO - Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 30, 31 de Julho de 1986 e 1º de Agosto de 1986; QUORUM - Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; MESA - Presidente - Luiz de França Borges Ribeiro, Secretário - Antonio Cândido de França Ribeiro. DELIBERAÇÕES - Por unanimidade as votações foram tomadas as seguintes deliberações: 1) aprovar proposta do Conselho de Administração de 23.07.85 visando elevar o limite do capital autorizado de R\$ 44.304.513,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e treze cruzados) para R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzados), pelo acréscimo de R\$ 1.695.487,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados) no vigente capital autorizado em ações ordinárias; 2) aprovar a nova redação do "caput" do artigo 69 dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados seus parágrafos, como segue: ARTIGO 69 - O capital social autorizado é de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzados), representado por ações nominativas sem valor nominal, sendo R\$ 19.364.687,49 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados e quarenta e nove centavos) em ações ordinárias, R\$ 146.493,98 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três cruzados e noventa e oito centavos) em ações preferenciais classe "A" e R\$ 26.488.818,53 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezoito cruzados e cinquenta e três centavos) em ações preferenciais classe "B"; ENCERRAMENTO - Deixou o Sr. Presidente elevado o capital autorizado para R\$ 46.000.000,00 e em vigor a nova redação do "caput" do artigo 69 dos estatutos sociais. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a) Luiz de França Borges Ribeiro - Presidente, Antonio Cândido de França Ribeiro - Secretário. Acionistas: Luiz de França Borges Ribeiro, p/Carrefour - Comércio e Indústria Ltda. - Luiz de França Borges Ribeiro, Antonio Cândido de França Ribeiro, Paul Pierre Andre Houy. Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio de atas de Assembleias Gerais. LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO - CPF nº 107.147.408-10 - Presidente, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 001921 em 26 de Agosto de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 07306-Reg. nº 20.391 - Dia: 03/09/86)

cálculo do soldo dos demais postos e graduações, observada a Tabela de Escalonamento Vertical constante do anexo do presente Decreto.

Parágrafo Único - O soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado permanece no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados) fixado pelo artigo 2º do Decreto nº 4270, de 25 de março de 1986 que reajustou os níveis de vencimentos e salários percebidos pelos servidores públicos em geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ANEXO TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL POSTO DE GRADUAÇÃO		FORCENTUAL
Tenente Coronel.....		100%
Major.....		90%
Capitão.....		80%
1º Tenente.....		65%
2º Tenente.....		60%
Aspirante a Oficial.....		50%
Sub-Tenente.....		44%
1º Sargento.....		40%
2º Sargento.....		35%
3º Sargento.....		35%
Aluno Oficial.....		28%
Cabo.....		22%
Soldado 1ª Classe.....		20%
Soldado 2ª Classe.....		20%
Soldado 3ª Classe.....		18%

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 037/86-CMG DE 26 DE AGOSTO DE 1986
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARRINA, Agente Administrativo, Classe C, para responder pelo expediente do Serviço de Finanças e Contabilidade, durante o impedimento de seu titular, no período de 19.08 a 17.09.1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 26 de agosto de 1986.
HERCULES JOSÉ DA SILVA CEL. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 15.189)

PORTARIA Nº 039/86-CMG DE 29 DE AGOSTO DE 1986
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4439 DE 25 DE AGOSTO DE 1986
ALTERA OS VALORES DO ADICIONAL DE INATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 9º da Lei nº 5022, de 05 de abril de 1982 e o artigo 1º da Lei nº 5051, de 07 de dezembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - O adicional de inatividade de que trata o artigo 100 da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, alterada pela Lei nº 5051, de 07 de dezembro de 1982 e com base no que dispõe o artigo 9º da Lei nº 5022, de 05 de abril de 1982, passa a ser devido nos percentuais abaixo indicados:
I - 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II - 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III - 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos;

Art. 2º - Na aplicação do presente Decreto deverão ser atendidas todas as disposições contidas na legislação citada no artigo anterior e demais dispositivos em vigor pertinentes ao assunto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto vigorarão a partir de primeiro de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4440 DE 25 DE AGOSTO DE 1986
ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 4270 DE 25 DE MARÇO DE 1986.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O soldo do posto de Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, a partir de 01 de setembro do corrente ano, fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados), correspondente a 90% (noventa por cento) do soldo do posto de Coronel da referida Corporação, prevalecendo aquele valor, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5233/85 para o

6 - Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1986

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, à servidora MARIA CAITANA DA CONCEIÇÃO SILVA, Agente Administrativo, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 20 de agosto de 1986.
HERCULES JOSE DA SILVA Cel. PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 15.195)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00624
(Processo nº 01421/85)

Interessada: JACY ESMERALDINA PAES
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 032/86-PM, de 23 de janeiro de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Jacy Esmeraldina Paes (ET/02225), no cargo de Professor, código AMP-061.3, do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c" e 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, artigos 12 e 27, da Lei nº 7.281, de 14.02.85, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 1.132.789 (hum milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 792.160
- Gratificação de Magistério 10%	Cr\$ 79.216
- Gratificação de Quinquênio 30%	Cr\$ 261.413
- Provento Mensal	Cr\$ 1.132.789

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do Decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RICHODES
Presidente em exercício
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00626
(Processo nº 01983/85)

Interessado: CIRIO FERREIRA
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.962/86-PM, de 05 de junho de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Cirio Ferreira (ET/03078) no cargo de Professor, código AMP-051.6, do Departamento de Educação da Semea, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, § único, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, Lei nº 7.226, de 30.06.83, artigos 12, 23, item I, da Lei nº 7.281, de 14.02.85, sendo o artigo 23, item I, alterado pelo artigo 3º da Lei nº 7.327, de 30.12.85, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 3.736,65 (três mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 1.716,00
- Gratificação de Nível Superior 50%	Cr\$ 859,00
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 1.159,65
- Provento Mensal	Cr\$ 3.736,65

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RICHODES
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00631
(Processo nº 00950/84)

Interessados: RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES e SAINT'CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE
Responsáveis pelo SMER de Bujaru
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Raimundo de Campos Lopes e Saint'Clair Cordeiro da Trindade, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Bujaru, exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor dos Srs. Raimundo de Campos Lopes, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.049,00 (hum mil, quarenta e nove cruzeiros), no período de 01 a 31 de janeiro de 1983, e Saint'Clair Cordeiro da Trindade, pelo emprego da importância de Cr\$ 2.074.923,00 (dois milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 283.858,65 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RICHODES
Presidente em exercício
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara (G. nº 15.174)

ACÓRDÃO Nº 00632
(Processo nº 00778/83)

Interessado: BERTINO BULHOSA
Responsável pelo SMER de Ponta de Pedras
Relator : Conselheiro Lecyr Richodes

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Bertino Bulhosa, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Ponta de Pedras, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Bertino Bulhosa, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.654.470,61 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e hum centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 428.830,61 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e hum centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente da sessão
Conselheiro LECYR RICHODES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00633
(Processo nº 01402/86)

Interessada: JACYARA TAVARES PEREIRA
Relator : Conselheiro Lorival Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.897/86-PM, de 02 de maio de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Jacyara Tavares Pereira (ET/01063), no cargo de Contador, código AMP-065.4, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor, código DAS-201.7, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, artigo 2º da Lei nº 7.327, de 30.12.85, artigo 1º da Lei nº 7.339, de 24.01.86, artigo 45, da Lei nº 7.341, de 18.03.86 e Portaria nº 0434/84-PM, de 28.11.84, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 12.423,04 (doze mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e quatro centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 2.773,00
- Representação 70%	Cr\$ 1.941,10
- Gratificação de Tempo Integral 70%	Cr\$ 1.941,10
- Gratificação de Nível Superior 80%	Cr\$ 2.218,40
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr\$ 3.549,44
- Provento Mensal	Cr\$ 12.423,04

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RICHODES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 040/86/PCM BELÉM, 18 DE SETEMBRO DE 1986

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cr\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS) para cobertura da despesa obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3132.0000- Outros Serviços e Encargos (3.000,00)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
(G. nº 15.179) Procurador-Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.735
(Processos Nºs 65.115 - 65.799 - 66.088 - 66.142 - 66.145 - 66.268 e 66.279)

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:
Processo nº 65.115 - Portaria nº 841, de 09 de junho de 1986, que aposenta HELENA MARIA SILVA GONÇALVES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.404,53 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 115, de 29.01.86, nos termos do of. nº 1362/86-TCE, de 02.06.86:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.219,61
Grat. Função de Ass. Adjunto do Gab. do Secretário (salário-educação/Quota Estadual art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 1.818,00
Adicional - 45% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 1.336,92
Provento Mensal	Cr\$ 4.404,53

Processo nº 65.799 - Portaria nº 782, de 23 de maio de 1986, que aposenta ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.460,11 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA CRUZADOS E ONZE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 553, de 16.04.86, nos termos do of. nº 1078/86-TCE, de 09.05.86:

Vencimento Integral	Cr\$ 911,17
Complementação Salarial - 1/3 (Lei nº 4913/80)	Cr\$ 270,39
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 378,55
Provento Mensal	Cr\$ 1.460,11

Processo nº 66.088 - Portaria nº 246, de 20 de maio de 1986, que aposenta "ex-officio", na mesma graduação o Soldado PM JOSE NORUEIRA DE LINO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 109 item V e 109 da Lei nº 5281, de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 4270, de 25.03.86 e Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 17.740,80 (DEZESES E MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 1.120,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 224,00
Tempo de Serviço 10%	Cr\$ 134,40
Proventos Mensais	Cr\$ 1.478,40
Proventos Anuais	Cr\$ 17.740,80

Processo nº 66.142 - Portaria nº 1930, de 27 de junho de 1986, que aposenta ISARA BARROS DE SENA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun, de Salinópolis, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, combinado com o art. 110, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.065,35 (HUM MIL, SESENTA E CINCO CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 703, de 29.05.86, nos termos do of. nº 1611/86-TCE, de 18.06.86:

Vencimento Integral Czs 819,50
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, c/ redação dada pela Lei nº 4959/81) Czs 245,85
Provento Mensal Czs 1.065,35

Processo nº 66.145 - Portaria nº 258, de 30 de maio de 1986, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Subtenente PM ANTONIO PEREIRA DE JESUS, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPa, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109 e 137 da Lei nº 5251, de 31.07.75, combinados com o art. 39 do Decreto nº 4270, de 25.3.86, e Resolução nº 9986, de 23.4.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Czs... -95.823,00 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 19 Tenente PM Czs 2.275,00
Habilitação Militar 40% Czs 910,00
Grat. de Serviço Ativo Czs 682,50
Auxílio Moradia 30% Czs 682,50
Categoria A - 40% Czs 910,00
Indenização de Tropa 10% Czs 227,50
Representação 10% Czs 227,50
Tempo de Serviço 35% Czs 2.070,25
Proventos Mensais Czs 7.985,25
Proventos Anuais Czs 95.823,00

Processo nº 66.268 - Portaria nº 853, de 10 de junho de 1986, que aposenta EUSEBIA TAVARES DE LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Maria do Pará, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 942,74
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 c/ base na Resol. nº 9986/82-TCE) Czs 329,96
Provento Mensal Czs 1.272,70

Processo nº 66.279 - Portaria nº 864, de 12 de junho de 1986, que aposenta RUY BARBOSA DE SANTA BRIGIDA E SOUZA, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Maria do Pará, de acordo com o art. 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, art. 161, item II da Lei nº 749/53, Decreto nº 4248/86, que regulamentou a Lei 5283/85, que deu nova redação à Lei nº 4473/73, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 8.467,05 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 1.313,64
Grat. de Produtividade (260 quotas X 21,00) Dec. nº 4248/86, que regulamentou a Lei nº 5283/85 que deu nova redação à Lei nº 4473/73 Czs 5.460,00
Adicional - 25% (art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resol. nº 9986/82) Czs 1.693,41
Provento Mensal Czs 8.467,05

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
Presidente Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA LAURO DE BELEM SABBA
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 14.736

(Processos nºs 66.444, 66.433, 66.451, 66.309, 65.867, 66.330, 66.840, 65.806 e 66.276)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 66.444 - RAIMUNDA FERREIRA DE ARAÚJO, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Nova Timboteua, nos termos da Portaria nº 944, de 01 de julho de 1986, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resol. nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E HUM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 964,41
Adicional - 35% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73 c/ base na Resol. nº 9986/82) Czs 337,54
Provento Mensal Czs 1.301,95

Processo nº 66.433 - DORALICE GOMES DA COSTA ANDRADE, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Maracanã, nos termos da Portaria nº 963, de 02 de julho de 1986, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.301,96 (HUM MIL, TREZENTOS E HUM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 964,41
Adicional - 35% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado c/ base na Resol. nº 9986/82) Czs 337,55
Provento Mensal Czs 1.301,96

Processo nº 66.451 - NORMÉLIA MOREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Maro Ja Neto, Capital, nos termos da Portaria nº 968, de 03 de julho de 1986, de acordo com os arts. 110, item I e art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.012,64 (HUM MIL, DOZE CRUZADOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 964,41
Adicional - 5% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado c/ base na Resolução nº 9986/82) Czs 48,23
Provento Mensal Czs 1.012,64

Processo nº 66.309 - ELZA CORDOVI DE ALMEIDA, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Maro Ja Neto, Capital, nos termos da Portaria nº 878, de 16 de junho de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E HUM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 964,41
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Czs 337,54
Provento Mensal Czs 1.301,95

Processo nº 65.867 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 817, de 05 de junho de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 638, de 28.4.86, nos termos do Of. nº 12407/85-TCE, de 20.05.86:

Vencimento Integral Czs 964,41
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Czs 337,54
Provento Mensal Czs 1.301,95

Processo nº 66.330 - JOANA CRUZ CARVALHO DA FONSECA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Cornélio de Barros, Capital, nos termos da Portaria nº 915, de 20 de junho de 1986, de acordo com os arts. 110, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação da Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.585,49 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 1.219,61
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Czs 365,88
Provento Mensal Czs 1.585,49

Processo nº 65.840 - MARIA DE LOURDES ESPINHEIRO PINTO, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE 619.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 816, de 05 de junho de 1986, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (2ª parte), Lei nº 5020/82, combinado com o Decreto nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resol. nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA CRUZADOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 586, de 18.04.86, nos termos do Of. nº 1239/86-TCE, de 20.05.86:

Vencimento Integral Czs 2.000,00
Grat. Nível Sup. - 80% (Lei nº 5020/82 combinado com o Dec. nº 3958/85) Czs 1.600,00
Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 4959/81, combinado com o § único da Lei nº 4502/73 e com a Resolução nº 9986/82-TCE) Czs 1.440,00
Provento Mensal Czs 5.040,00

Processo nº 65.806 - DJARINA ALBUQUERQUE TRAVASSOS, no cargo de Professor Primário Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 792, de 30 de maio de 1986, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.337,19 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 476, de 17.04.86, nos termos do Of. nº 1076/86-TCE, de 09.05.86:

Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre Czs 964,41 em 13 anos de serviço Czs 417,95
Função Gratificada FG-4 (art. 164 da Lei nº 749/53) Czs 748,00
Adicional - 10% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Czs 171,24
Provento Mensal Czs 1.337,19

Processo nº 66.276 - JULIETA TANCREDI, no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Cód. GEP-M-401.4, CL-D (Lic. Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.E. Rodrigues Pinagé, nos termos da Portaria nº 857, de 12 de junho de 1986, de acordo com os arts. 110 e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 6.346,27 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E VINTE E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Czs 1.049,76
Salário-aula (140 hs x Czs 10,49) Czs 1.468,60
Grat. Nível Sup. - 80% (§ 4º e 9º da Lei nº 5020/82 comb. c/ o art. 9º do Decreto nº 3958/85) Czs 2.014,69
Adicional - 40% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado c/ a Resolução nº 9986/82) Czs 1.813,22
Provento Mensal Czs 6.346,27

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 09 (nove) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Relator)
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

ACÓRDÃO Nº 14.737

(Processo nº 65.830)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração
Relator vencido: Conselheiro MANUEL AYRES
Conselheiro designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regimento deste Tribunal) - ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de NELIA TAVARES TINOCO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, como tu do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros MANUEL AYRES, Relator, EVA ANDERSEN PINHEIRO e JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, conceder registro à Portaria nº 608, de 23 de abril de 1986, que aposenta NELIA TAVARES TINOCO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES
Presidente Relator vencido
EVA ANDERSEN PINHEIRO ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA LAURO DE BELEM SABBA
Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador (G. nº 15.173)

RESOLUÇÃO Nº 10.881

(Processos nºs 64.721, 65.439, 65.955, 66.023, 64.752 e 66.136)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 64.721 - Termos Aditivos ao Convênio nº 118/85, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DERODAGEM, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Pavimentação da Rodovia PA-150 e Acessos" - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 65.439 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Srª GUIOMAR DA COSTA BASTOS, para locação de imóvel de sua propriedade sito à Av. Governador José Malcher, nº 1030, nesta Cidade, para fim não residencial - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 65.955 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA LIBRA LTDA, para construção dos equipamentos do Conjunto "Jaderlândia I", em Ananindeua-Pará - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 66.023 - Termo Aditivo ao Contrato nº 012/84, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a RIHOMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, para o fornecimento de refeições diárias aos empregados da referida Empresa - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 64.752 - Convênio nº 671/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Veículo", para o referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 66.136 - Termo Aditivo ao Contrato nº 58/85, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma TO-SHIBA DO BRASIL S/A, objetivando o fornecimento, incluindo a venda e obrigação de entrega, de equipamento elétrico para a estação elevatória de água tratada do Lago Bolonha, que faz parte do sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém - Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES LAURO DE BELEM SABBA
Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 10.882

(Processo nº 64.763)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastro para o convênio nº 680/85, celebrado entre a SEPLAN e a SEVOP. Face às informações do D.T., oficiou a Presidência do Tribunal à SEPLAN nestes termos (fls. 13).

"Ofício nº 108/86 Belém, 22.01.1986

- Senhor Secretário
Objetivando a instrução dos processos nºs 64.751, 64.758, 64.763 e 64.772 que tratam dos cadastros dos Convênios nºs 669/85, 676/85, 680/85 e 670/85, celebrados entre esse Órgão e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, solicito de Vossa Excelência as necessárias providências a fim de serem encaminhados a esta Corte, termos aditivos com as devidas Notas de Provisão, alocando os recursos nos valores de Cr\$2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), Cr\$6.500.000.000 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) e Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), respectivamente, para o ano em curso, visto que referidos recursos correrão à conta do Orçamento dessa Secretaria, exercício de 1986.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.
(a) SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EXMO. SR.
Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
DD, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral"

Não tendo sido atendido o reclamado, foi o processo encaminhado à d. Procuradoria, que emitiu o parecer de fls. 25, desfavorável.

Inexistindo indicação da verba no orçamento de 86 que suportará a despesa do convênio neste exercício, e não tendo sido remetido a respectiva nota de provisão, opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado.

Belém 09.6.86
(a) Dr. Hildeberto Bitar
Subprocurador".

E o Relatório.

VOTO

Faz ter expirado o prazo de vigência do convênio em exame, manifestando-nos pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 664.763, referente ao Convênio nº 680/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do Projeto "Reforma Geral no Prédio da Escola Augusto Ramos Pinheiro", localizada em Mocajubinha, no município de Curuçá, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Relator)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 10.883

(Processo nº 64.663)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Tratando-se de Convênio com previsão de pagamento dos recursos nele previstos, plurianual, e não se tendo constatado a remessa, ao Tribunal, da nota de anulação parcial do valor empenhado, correspondente ao ano de 1986, ado to o Parecer da d. Procuradoria, para mandar juntar o processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 64.663, que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 446/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando a execução do projeto "Transformação de Centro de Saúde para Unidade Mista, no Município de Anajás", a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Presidente

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 10.884

(Processo nº 66.470)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o processo do pedido de cadastro para o termo aditivo firmado pela Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas e a firma Master Engenharia Ltda, ao contrato antes celebrado para a construção da penitenciária agrícola em Santarém.

A d. Procuradoria, em parecer de fls. 8, assim se manifestou:

"Firmado a destempo, o aditivo em exame não pode ser cadastrado.

Assim, somos pela juntada deste processo ao da prestação de contas respectivo, para apreciação conjunta.

Em 31.07.86

a) Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador".

E o Relatório.

VOTO

Faz achar-se a obra a três meses de sua conclusão, adotamos a conclusão exarada no Parecer da d. Procuradoria, observando-se o responsável pelo atraso na data em que firmou o citado termo aditivo".

RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 66.470, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma MASTER ENGENHARIA LTDA, para construção da Penitenciária Agrícola, para cinquenta detentos, em Santarém-Pará, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA EM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do

Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dela notícia tiverem, que no dia 01 de outubro de 1986 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, cor. leão, haverá a venda de bens penhorados na execução movida por NILDA MARIA DA COSTA AÍRES e AMÉRIGO TORRES OLIVEIRA contra a FALIDA DA MODULVIA ESTRELA DO NORTE LTDA; nos Processos nºs. 13.303-1609/85 e 1940/85, respectivamente, bens esses que se encontram no Depósito da TIT de Belém e que são os seguintes:

- 1 (um) fogão, marca BRASSTEMP, cor. esmeralda. Valor: 300,00;
- 1 (um) fogão, marca JACQUAL, cor. 2 bocas. Valor: 200,00;
- 2 (dois) babadoiros. Valor: 1.000,00 cada. Valor: 2.000,00;
- 7 (sete) extintores de incêndio. Valor: 200,00 cada. Valor: 1.400,00;
- 5 (cinco) carros de ferro com 2 rodas. Valor: 200,00 cada. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) carteira de ferro com 4 rodas. Valor: 1.900,00;
- 2 (dois) aparelhos de ar, refrigerado, marca ADMIRAL, tamanho médio. Valor: 3.000,00 cada. Valor: 6.000,00;
- 2 (dois) aparelhos de ar refrigerado, marca ADMIRAL, tamanho grande. Valor: 4.000,00 cada. Valor: 8.000,00;
- 3 (três) máquinas de escrever, manual, marca OLIVETTI, linha 28. Valor: 800,00 cada. Valor: 2.400,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI, Studio 44. Valor: 600,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI, Lexicon 80. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, elétrica, marca OLIVETTI, Tekne 3, com 200sp. Valor: 3.000,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, elétrica, marca OLIVETTI, Tekne 3, com 170esp. Valor: 2.500,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI, linha 98, com 325esp. Valor: 2.000,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI, linha 98, com 175esp. Valor: 1.500,00;
- 1 (uma) máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI. Valor: 1.000,00;
- 7 (sete) máquinas de calcular, elétricas, marca SHARP. Valor: 1.000,00 cada. Valor: 7.000,00;
- 2 (duas) máquinas de calcular, elétricas, marca OLIVETTI. Valor: 1.000,00 cada. Valor: 2.000,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, elétrica, marca OLIVETTI, cor. creme. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, elétrica, marca OLIVETTI, cor. branco-gelo. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, manual, marca OLIVETTI, cor. verde. Valor: 500,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, manual, marca FACIT, cor. verde. Valor: 500,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, elétrica, marca Bourroughs, cor. branco-gelo. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, marca General Técnica nº 1217P, cor. branco-gelo. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas do lado direito. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 3 gavetas no lado direito, e 1 no centro. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas de cada lado. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com espaço p. 2 gavetas, porém sem estas. Valor: 600,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com espaço p/2 gavetas, porém s/ estas. Valor: 600,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com espaço p/3 gavetas, porém s/ estas. Valor: 700,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 3 gavetas de cada lado e 1 no centro. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 2 gavetas de cada lado e 1 no centro. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 3 gavetas de cada lado. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 3 gavetas do lado direito e 1 no centro. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira, com 2 gavetas de cada lado. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas de cada lado. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com espaço p/2 gavetas de cada lado, porém s/ estas. Valor: 600,00;
- 1 (uma) mesa de ferro, com 2 gavetas de lado esquerdo, cor. verde. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa de ferro, com 3 gavetas do lado direito e 1 no centro. Valor: 1.400,00;
- 1 (uma) mesa de ferro, com 3 gavetas do lado esquerdo. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa de ferro, com 3 gavetas do lado direito, 2 do lado esquerdo e 1 no centro. Valor: 1.500,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 1 gaveta do lado direito e 2 do esquerdo, porém s/ estas 2 gavetas. Valor: 1.100,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 2 gavetas do lado esquerdo. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) mesa toda de madeira com 3 gavetas do lado direito e 1 no centro. Valor: 1.300,00;
- 1 (uma) mesa de madeira, com pes de ferro, com 3 gavetas do lado direito. Valor: 1.200,00;
- 3 (três) aparelhos de madeira, com pes de ferro, para máquina de escrever. Valor: 400,00 cada. Valor: 1.200,00;
- 1 (uma) máquina de madeira, com pes de ferro, para telefone. Valor: 400,00;
- 1 (uma) máquina toda de madeira, com pes de ferro. Valor: 300,00;
- 6 (seis) máquinas de ferro, para máquina de escrever. Valor: 500,00 cada. Valor: 3.000,00;

- 1 (uma) máquina de madeira, com 2 portas, com madeira. Valor: 500,00;
- 1 (uma) máquina de ferro, marca SHARP, com 3 gavetas. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) máquina de calcular, pequena, com 3 gavetas. Valor: 500,00;

- 3 (três) arquivos de ferro, pequena, com 2 gavetas cada. Valor: 200,00 cada. Valor: 600,00;
- 2 (duas) cofres, preto, estofado, com pes de ferro. Valor: 1.000,00 cada. Valor: 2.000,00;
- 1 (um) banco, preto, estofado, com pes de ferro, sem o encosto. Valor: 300,00;
- 8 (oito) cadeiras giratorias, cor. prata. Valor: 500,00 cada. Valor: 4.000,00;
- 4 (quatro) cadeiras giratorias, estofadas, fixas. Valor: 500,00 cada. Valor: 2.000,00;
- 1 (uma) cadeira pequena, estofada, fixa. Valor: 300,00;
- 6 (seis) cadeiras de madeira, com pes de ferro. Valor: 200,00 cada. Valor: 1.200,00;
- 8 (oito) cadeiras toda de madeira. Valor: 500,00 cada. Valor: 4.000,00;
- 7 (sete) cestos para lixo, tamanho grande. Valor: 200,00 cada. Valor: 1.400,00;
- 4 (quatro) cestos para lixo, tamanho pequeno. Valor: 100,00 cada. Valor: 400,00;
- 1 (um) relógio de ponto DIMEP, com 2 porta-cartões. Valor: 2.000,00;
- 1 (um) relógio SILEO, com caixa de metal. Valor: 1.000,00;
- 1 (uma) enceradeira marca ARNO. Valor: 1.000,00;
- 6 (seis) telefones tipo PAX. Valor: 200,00 cada. Valor: 1.200,00;
- 5 (cinco) marcadores numéricos, de ferro. Valor: 70,00 cada. Valor: 350,00;
- 1 (um) automóvel marca VOLKSWAGEN, SEDAN 1.300, ano de 1981, cor. cinza, pla. ca. AR-9849. Valor: 25.000,00;
- 1 (uma) máquina de ferro, sem tempo, para máquina de escrever. Valor: 200,00;
- 3 (três) botijões de gás, vazios. Valor: 100,00 cada. Valor: 300,00;

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 123.330,00.
(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZADOS).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Nelson Santos Corrêa*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato de Silva*, Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.188) Presidente da 1ª JCC-Belém

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada F. G. LOBO-COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL E REPRESENTAÇÕES, em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 18 JCC-221/86, em que é exequente ANTONIO SÉRGIO PINTO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.268,32 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida nos autos supracitados no dia 28.07.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL: R\$ 5.699,42
CUSTAS DE SENTENÇA: R\$ 226,66
CUSTAS DE EXECUÇÃO: R\$ 342,24

TOTAL DEVIDO: R\$ 7.268,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Nelson Santos Corrêa*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato de Silva*, subscreevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.178) Presidente da 1ª JCC-Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital fica citada a empresa R. L. N. PEDROSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, por R\$ 1.000,00, em nome dos autos dos processos nºs. 18 JCC-221/86 e 18 JCC-222/86, em que OAVIO PINTO e JOSE BENEDITO DE CARVALHO ALVES, re clamantes, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZADOS E VINTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a principal e custas devidas nos autos dos supraditados processos.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para total pagamento da dívida.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LBI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de AGOSTO de 1986. Eu, *Nelson Santos Corrêa*, Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *Alexandre Moraes Rego de Melo*, Diretor da Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G.nº15.188)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 142/86

JUIZ FEDERAL DE PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.86.

OFÍCIOS:
Nº 1978/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado da Polícia Federal
Assunto: : IFL nº 149/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para as devidas fins. Belém, Pa, em 19.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 152/86 : Dr. Artemidoro G. de Mello Junior - Diretor Geral de Presidência São José, em exercício
Assunto: : Comunicação (faz) ref. Of. nº 1624/86
DESPACHO: : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 19.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 779/86 : Eng. João Carvalho Filho - Chefe de 2ª DRF
Assunto: : Comunicação (faz) ref. Proc. 30.041
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Eliemar Roberto de Oliveira, Nazare (advogado)
Assunto: : Vem requerer juntada de documento nos autos de Proc. nº 12.081
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

Petição de : Elias Badu Mahfud
Adv. : Dr. Silvino de Oliveira Souza
Assunto: : Requer providências nos autos de Proc. nº 30.046
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

Petição de : Nizemar Ferreira Ribeiro
Assunto: : Solicita averbação de tempo de serviço
DESPACHO: : A. Conclusos, depois de conveniente-
convenientemente inferido pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, 19.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Djalma de Oliveira Farias (advogado)
Assunto: : Requer a intimação da testemunha Paulo César Silva de Abreu - Proc. 23.062
DESPACHO: : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Israel Delgado
Adv. : Dr. Paulo Sérgio R. Moraes
Assunto: : Vem requerer vista do Proc. nº 30.132
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 30.579
Impetrante : José Alberto da Silva Cruz Filho
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Presidente: Ary da Motta Silveira****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, foi designado o dia 8 de setembro de 1986, para julgamento do seguinte feito:

PEDIDO DE DESAFORAMENTO - Capital

AUTOR- MANOEL DO CARMO NUNES (adv. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)
RELATOR- Exmo. SR. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 2 de setembro de 1986.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 02

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA
Recorrida : A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Romão Amodeo Neto

DESPACHO: : A Seção competente, para que a respectiva Chefe cumpra o dever de seu ofício, certificando nos autos se o imputado efetueu ou não o pagamento das custas processuais. Belém, Pa, em 19.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.593
Impetrante : Newton Colares Cohen
Adv. : Dr. Joel Leite de Amerim
Impetrado : Chefe da Agência de Serviço Nacional de Informações (SNI)
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 30.530
Deprecante : Juiz Federal da 9ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO: : Residindo em Ananindeua, neste Estado, a pessoa a ser intimada, encaminhem-

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.86

Ofício nº 1972/86-CART/SR/DPF/PA, de 18.08.86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado da Polícia Federal.
Assunto: : Encaminha cópia do Auto de Prisão em Flagrante e da Nota de Culpa e Termo de Fiança do nacional Arango de Araújo, a quem alude o Inquérito Policial nº 44/86-DPF-2/MB (Flagrante). N. A. Conclusos. Belém, 190886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU (Advogado).
Assunto: : Fede vista e providências nos autos da Ação Penal intentada contra João Calmon Du Pin e Almeida e outros (Processo nº 6112).
DESPACHO: : N. A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 190886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : IAPAS
Procurador : Dr. Luiz Carlos Martins Noura.
Assunto: : Vem requerer sobrestamento face a parcelamento administrativo nos autos da Execução intentada contra Carlos Conde & Ermano (Processo nº 28.171).
DESPACHO: : Junta-se aos autos. Belém, 190886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : IAPAS
Procurador : Dr. Luiz Carlos Martins Noura.
Assunto: : Vem juntar comprovantes de parcelamento da dívida e requer providências nos autos da Execução intentada contra Christe Nicolas Charala Bopoulos (Processo nº 28961).
DESPACHO: : Idêntico ao anterior.

Petição do : IAPAS
Procurador : Dr. Wilson Cardoso de Souza.
Assuntos: : Requer sejam julgadas extintas as Execuções constantes dos Processos nºs. 22515 e 21393.
DESPACHOS: : N. A. Conclusos. Belém, 190886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. (G.R.15140)

EMENTA: Recurso contra decisão do Exmo. Des. Corregedor- Desistência do Recorrente que indepede da anuência da parte adversa (art. 501, do C.P.C.)- Acoplimento das providências requeridas pela Procuradoria Geral da Justiça ao ato praticado pelo Magistrado e beneficiários da medida - Decisão unânime.

Acórdão os Desembargadores membros do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em homologar a desistência do recurso que foi requerida, com as providências pedidas pelo Dr. Procurador Geral da Justiça.

Belém, 13 de agosto de 1986

(a.a) Des. Ary da Motta Silveira-Presidente
Des. Romão Amodeo Neto-Relator

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Recurso Cível da Capital
Recorrente: Cesar Zacharias Mátyres
Recorrida : A Corregedoria Geral da Justiça
Relator : Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: A possível responsabilidade do Serventuário de Justiça, que seria também depositário dos bens penhorados, deve ser sindicada para apuração ou não da sua culpa.

Acórdão os Desembargadores integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para que a douta Corregedoria Geral da Justiça apure, em sindicância, a possível responsabilidade do serventuário da Justiça Edgar Lobato de Almeida, como depositário dos bens penhorados e alienados por culpa que lhe seria atribuída.
Belém, 13 de agosto de 1986
(a.a) Des. Ary da Motta Silveira-Presidente
Des. Romão Amodeo Neto-Relator

se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para as ulteriores do direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 19.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0457

Proc. Nº : 30.532
Deprecante: Juiz Federal da 9ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO: : Idêntico ao anterior

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 14.241
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Paulo de Amerim Carvalho e outro
Adv. : Dr. José Lívio Barbalhe
DESPACHO: : Observe-se e dispeste no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE ANANINDEUA**

O DR. CARLOS ALBERTO FLEIXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, Brasil, usando de suas atribuições legais, etc...

E D I T A L

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou, dele conhecimento tiverem, que nos Autos Cíveis de Expedição de Alvará Judicial, requerido por ANTONIO GOMES CRUZ, que se processa perante este Juízo e Cartório de Único Ofício, faça a Citação de RAUL ANTONIO BADOTTI, brasileiro, solteiro, industrial, de residência incerta e não sabida, para dentro do prazo legal, conteste querendo, a Ação requerida, sobre legalização dos lotes de terra de nºs. 44, 45, 46 e 47, do Loteamento Vale Verde, situado à Passagem São José, neste Município, medindo: 80,00 metros de frente e nos fundos, por 152,00 metros de extensão por ambos os lados. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, aos Primeiros dias do mês de setembro do ano de Mil Novecentos e Oitenta e Seis. Eu, ANNA BEZERRA FALCÃO, Escrivã, o datilografei.

DR. CARLOS ALBERTO FLEIXA DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

(T. nº 07301 - Reg. nº 20.378 - Dia: 03/09/86)

ESTADO DO PARÁ.**PODER JUDICIÁRIO.****JUIZO DE DIREITO.****COMARCA DE MARABÁ.**

AUTOS Nº 3.046/85

Ação de Execução Forçada.

Exequente: Sinal S/A., Soc. Nac. de Créd. Financ. e Invest.

Executados(a): PAULO AFONSO DE SOUZA, CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO e AFONSO CARLOS SARTORI.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc ...

Faz Saber aos que larem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os Termos da Ação de Execução Forçada em que figura como exequente: SINAL S/A., Soc. Nac. de Créd. Financeiro e Investimentos, Contra Paulo Afonso de Souza, Carlos Humberto Vasconcelos Carrilho e Afonso Carlos Sartório, brasileiros, Comerciantes, residentes e domiciliados nesta Cidade para o prazo de vinte (20) dias, para em 24:00 Horas, pagarem o débito, sob pena de se converter o Arresto em Penhora. Dado e Passado nesta Cidade de Marabá do Estado do Pará, aos deztoito dias do Mês de Agosto do ano de Mil Novecentos e Oitenta e Seis (1986). - Eu, (Domizeth de Jesus Santos), escrivão Judicial este Fiz datilografar e Subcrevo.

-Dra. Marta Inês Antunes Lima.-

- Juíza de Direito -

(T. nº 07296 - Reg. nº 20.374 - Dia: 03/09/86)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos o presente Edital virem, ou dele conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos termos de uma Ação de Pedido de Anulação de Registro de Nascimento em que é requerente DERSINA FRANCISCA DE BARROS AQUINO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belém, Capital deste Estado, cujo registro de seu filho RAIMUNDO EDILSON DE BARROS AQUINO, nascido no dia 21 de setembro de 1965, no Cartório da cidade de Capanema, neste Estado do Pará. E como quem criava desde poucos meses de nascido era o casal FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA e HILDA SALES DE LIMA, que sem o conhecimento de sua verdadeira mãe, indevidamente fez novo Registro de seu filho em que aparece como pais do mencionado menor Francisco Nogueira de Lima e sua esposa Hilda Sales de Lima, registro este procedido no Cartório da cidade de Peixe-Boi, em data de 27 de Janeiro do ano de 1978, do Tabelião Armando Rodrigues da Silva. - Assim provada a falsidade deste último registro, - E como Francisco Nogueira de Lima e sua esposa Hilda Sales de Lima, se encontram em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente com o prazo de trinta (30) dias, para que compareçam a este Juízo, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o fato, ocorrendo o prazo a contar da data da afixação deste Edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 25 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu (illegível), Escrivão Ad-hoc, esta datilografarei.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

DE NOTAS

1. Certifico e dou fé que a presente confere com a original que me foi exibida nesta data:

Belém, 05 de agosto de 1986

MARIA JOSÉ ARAUJO SANTOS

Escrevente Jumentada

(G. Reg. nº 15.177)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 198, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 22.8.86 e o que consta do processo TRT-P-1175/86 (C-173), RESOLVE: I-TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 138, de 11.7.86, quanto à admissão de Moisés Melo Monteiro. II-ADMITIR UBERATAN FERREIRA FORTUNATO no emprego da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TRT-8a.-LT-TP-1201, classe A, referência NM Inicial, do Grupo Serviços de Transportes Oficial e Portaria da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Belém, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em vaga criada pela Resolução nº 190/85, deste Tribunal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

ATO Nº 199, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo TRT-P-4955/86, RESOLVE: ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, EDUARDO ROCHA TUPINAMBÁ, nos termos do § 1º, do art. 29, do Decreto nº 77.242, de 26.02.76, para exercer a função de Assistente de Juiz, criada pela Resolução nº 182, de 11 de dezembro de 1985, do Tribunal Regional do Trabalho, no Gabinete do Exmº Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

ATO Nº 204, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do processo TRT-P-4954/86, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 1º de

setembro do corrente ano, VERA LUCIA BECHARA PARDAUL, do emprego de Assistente de Juiz deste TRT. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

(Ext. nº 7924 - Reg. nº 20.381 - Dia: 03/09/86)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO

DIA 27/08/86.

AC. 1001/86. R. EX-OFF 872/86. 6a. JCI Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Nazareno Corrêa Soares. Reclamado: Município de Belém - SESUR (Dra. Carmen Lucia Cunha).

EMENTA: A matéria está centrada na diferença salarial e consectárias, provenientes do pagamento de salário a baixo do mínimo legal, que não se pode admitir, eis que todo o trabalhador brasileiro deve receber, no mínimo, o salário limite estabelecido pelo Governo Federal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 1002/86. R. EX-OFF e R. 794/86. 5a. JCI Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamado-Recorrente: Município de Belém - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR (Dra. Ana Sêrgia L. Fonseca) Reclamante-Recorrido: Francisco Alcy Rodrigues da Silva (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima).

EMENTA: A prova de insubordinação ou indisciplina imputadas ao reclamante não restou devidamente caracterizada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1003/86. R. 708/86. 3a. JCI Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas (Presidente). Recorrente: Severino Fereira de Menezes (Dr. Ophir Cavalcante). Recorrido: Castano Bernardo da Silva (Dra. Leila Sabino de Oliveira).

EMENTA: Não elidida a revelia. Impossível adentrar a parte meritória do recurso ordinário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, não elidiram a revelia, confirmando a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 1004/86. R. EX OFF 846/86. 6a. JCI Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Francisco Chagas Vilela (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo e outra) Reclamado: Município de Belém - Cemitério de São Jorge (Dra. Elza Maria de Souza Franco).

EMENTA: Os quinquênios devem ser congelados, mas não no seu valor, como fez o reclamado e sim no seu percentual, como decidiu a MM. Junta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1005/86. R. EX-OFF e R. 810/86. JCI de Breves. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-Reclamante: Justa de Freitas Pantoja (Dra. Maria Leopoldina Aragon). Recorrido-Reclamado: Município de Curralinho - Prefeitura Municipal (Dr. João Messias dos Santos).

EMENTA: Não se pode reconhecer prescrição, sem a arguição expressa da parte. Com a manutenção da pena de confissão em razão da revelia, não há que se falar em de crenção de prescrição ex-offício.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso de ofício e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando a decisão recorrida, determinar que a condenação se estenda por todo o período trabalhado, afastada a prescrição biennial, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1006/86. R. 796/86. JCI de Macapá. Prolocutor Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA (Dr. Cleo Farias de Araújo) Recorrido: Eduar do Celano Possato.

EMENTA: Provada a relação empregatícia entre as partes, através do próprio contrato que a empresa afirma ter natureza civil. Nele estão configurados os elementos essenciais à configuração do vínculo subordinado reconhecido na sentença: personalidade na prestação de serviço; feita esta dentro de jornada fixada e mediante pagamento de salário mensal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença no tocante às horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Designada prolocutora do Acórdão a Exa. Juíza Revisora.

AC. Nº 1007/86. R. 727/86. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Francisco Mesquita Azevedo (Dra. Marici Coelho de Barros Pereira). Recorridos: Banco da Amazônia S.A. (Dr. José Torquato Araújo de Alencar) e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários - CAPAF. (Dr. Ophir Cavalcante Junior).

EMENTA: Aposentado não faz jus à produtividade que, pela sua natureza, constitui vantagem devida apenas pelo efetivo exercício da atividade profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Revisora, Ribamar Soares e José Maria Carvalho Filho, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1008/86. AI-823/86. JCI de Capanema. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Koden, Indústria, Comércio e Exportação Ltda. (Dr. Antônio Carlos Pinheiro de Carvalho). Agravado: Luiz da Silva Miranda.

EMENTA: Em face da prorrogação do último dia do prazo recursal, por força dos termos da Portaria nº 266/86, da Presidência do Tribunal, o recurso ordinário do agravante foi apresentado em tempo hábil, donde a procedência do AI, com a modificação do despacho agravado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, considerar tempestiva a apresenta-

ção do recurso ordinário do agravante, determinando, em consequência, o processamento do mesmo e posterior subida a este Tribunal para apreciação.

AC. 1009/86. R. EX-OFF, 761/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Benedita Teixeira da Silva (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Ana Sêrgia Cal Fonseca).

EMENTA: O salário mínimo é uma garantia assegurada constitucionalmente a todo trabalhador. Os valores recebidos, em alguns meses, restaram aquém do mínimo legal. Comprova a defasagem, procedem as diferenças de salários e consectários.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 1011/86. R. 798/86. JCI de Macapá. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Real S.A. (Dra. Vera Pinheiro Correia). Recorrida: Cleuma do Espírito Santo Azevedo Santos. (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA: A análise da prova foi feita com todo o cuidado pela MM. Junta de origem, pelo que correta a decisão em todos os itens, sendo que, na parte impugnada pela empresa - horas extras - houve expressa confissão do preposto relativamente à jornada excessiva, tendo as testemunhas ouvidas na instrução esclarecido muito bem quando isso ocorria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela recorrida, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 1012/86. R. 712/86. 3a. JCI Belém. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletro Norte (Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Luiz Gonzaga Almeida Amaral e Outros (Dra. Marci Barros Pereira e Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: A Resolução trazida aos autos não se refere a quadro de carreira, pelo que não se pode considerar a empresa reclamada excluída das normas relativas à equiparação salarial. In casu, provado ficou que os reclamantes e paradigma exerciam funções idênticas, logo, correto o deferimento da isonomia pretendida na ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora. O Exmo. Juiz Relator pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. 1010/86. DC 975/86. Prolocutor: Juiz Pedro Mello (Presidente). Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar) Demandados: Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Pará. Sindicato Nacional de Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigas) (Dr. Amaury Fadiola) Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e o demandado Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - O acordo salarial de todos os integrantes da categoria profissional demandante, será feito de conformidade com o art. 20 a seu parágrafo único do Decreto-lei nº 2.284, de 10.03.86, em 80% (sessenta e por cento) da variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, dos meses de março a julho de 1986. CLÁUSULA II - Após a correção salarial de que trata a cláusula I, será aplicado a todos os integrantes da categoria profissional demandante o percentual de 3% (três por cento) a título de aumento real de salário. CLÁUSULA III - As empresas fornecerão aos empregados que pertencerem à categoria profissional demandante, comprovante de pagamento de salários, onde constem todas as verbas que entram ou acrescem à remuneração e informem o valor do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) depositado em nome do empregado. CLÁUSULA IV - Fornecimento pelas empresas de dois uniformes gratuitos para cada ano de serviço a serem entregues no ato da admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data da admissão. PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta cláusula, considerar-se-ão uniformes os: macacões, aventais, capacetes e assenhalados de uso necessário e obrigatório. CLÁUSULA V - O desconto das mensalidades sociais dos associados do Sindicato Profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento desde que autorizadas as empresas pelos empregados e devidamente notificadas pelo Sindicato demandante com indicação do valor das mensalidades. CLÁUSULA VI - Todo e qualquer desconto em favor do Sindicato demandante deverá ser recolhido pelas empresas diretamente à Tesouraria do Sindicato Profissional demandante em sua sede social ou à conta nº 7.932-2, da Agência Centro-Belém do Banco do Brasil S/A até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso, além das cominações legais e convencionais. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas restarão ao Sindicato Profissional demandante, relação nominal e de valores descontados de seus empregados bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento. CLÁUSULA VII - As empresas fornecerão aos trabalhadores gratuitamente, as ferramentas e equipamentos de proteção individual que forem necessários para o desempenho de suas respectivas funções. CLÁUSULA VIII - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos decorrentes de acidente de trabalho, salvo nos casos de dolo ou culpa. CLÁUSULA IX - Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional por empregado, a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela empresa ou empregado, a partir da data da infração, seja ela empresa ou empregado, a partir da data da infração, seja ela empresa ou empregado, a partir da data da infração, seja ela empresa ou empregado, a partir da data da infração. CLÁUSULA X - Fica proibida a execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos ou das instalações das empresas ou de qualquer outra tarefa estranha ao contrato de trabalho pelos empregados motoristas. CLÁUSULA XI - Estabelecida para o trabalhador nos casos de acidentes em serviço ou de mulher gestante pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o início das suas atividades na empresa. CLÁUSULA XII - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive abrangentes serão custeados pelas empresas. CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos trabalhadores ao término do contrato de trabalho, relação de salários de contribuição (RSC) e atestado de afastamento de salários

DO adv. Edith da Conceição Rodrigues Lobo -

variado: CLEMENTE HUNES COSTA (adv.) - Despacho: 02. Designo dia 08.09.86 às 11.00 hrs para que o Suplicado, querendo, venha receber o valor com o mesmo, mediante termo perante o Cartório do Feito, ficando arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o consignado. O não recebimento importará em depósito perante a Carteira de Poupança do Banco do Estado do Pará, Cita-se.

52 Vara - Processo nº301.866.005.901 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: GUILHERME FERREIRA DA CRUZ Adv. Hamilton Gualberto - ré: MARIANA TEIXEIRA DO EGASARIO (adv.) - Despacho: J. Deliro.

53 Vara - Processo nº42.02.84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: MARIA DE LOURDES FARIAS ALVARES adv. Adilson G. Vergosa - Requerida: BELEAU DO ADMINISTRADORA LTDA. adv. Augusto Roberto Quintau de Araújo - Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. 93, observando-se o prazo legal. Intime-se.

54 Vara - Processo nº200.05.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: SAID SALMAN AMER adv. Icarai Diani Dantas - Requerida: ANA LETA RIBEIRO PINTO adv. Silvio de Oliveira Souza - Despacho: A conta para levantamento dos encargos referente a condenação. I.

55 Vara - Processo nº301.866.005.4628 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: IRANDY DE JESUS CARDOSO - Requerida: ORLANDO FONSECA - Requerido: DELEIO D. OLIVEIRA FARIAS (adv.) - Despacho: Designo o dia 11.09.86 às 11.00hrs para que o Suplicado, querendo, venha receber o valor com o mesmo, mediante termo perante o Cartório do Feito, ficando arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o consignado. O não recebimento importará em depósito perante a Carteira de Poupança do Banco do Estado do Pará, Cita-se.

56 Vara - Processo nº270.65.84 - EXECUÇÃO - Exequente: BARRINHO S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS adv. José Azevedo Brasil - Executado: JOSÉ HUMBERTO LIMA e RONALDO ALMEIDA - CORREIA DOS SANTOS adv. José Humberto Lima - Despacho: anexo: "... Isto posto, homologo por sentença o cálculo elaborado pelo Sr. Contador, para seus legais efeitos e concedo o prazo de cinco (05) dias para a complementação do valor apurado, consoante requerido a fls. retro, procedendo-se o levantamento do valor depositado mediante as cautelas devidas. Intime-se."

57 Vara - Processo nº608.58.82 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A adv. Carlos Ferro - Executado: MAR-FORTES LTDA. e d/avalistas (adv.) - Despacho: Ofício-se.

58 Vara - Processo nº299.75.84 - EXECUÇÃO - Exequente: MARIA MARIA DE CARVALHO BATISTA adv. Ademar Kate - Executado: LUANDA DUARTE DO NASCIMENTO, RAIMUNDO ARLINDO DE MENEZES e MARLENE MENEZES adv. José Maria Passa Lourinho - Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Intime-se.

59 Vara - Processo nº282.108.86 - EXECUÇÃO - Credor: MOTOMEL - MOTORES DE BELÉM LTDA. adv. Maria da Conceição S. Fernandes - Devedor: ANTONIO CARLOS FORNHEIROS DE LIMA adv. Onelide Almeida - Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento geral do débito. Arbitro honorários advocatícios em valor correspondente a 10% do débito. nta. Intime-se.

60 Vara - Processo nº301.866.005.4909 - EXECUÇÃO - Credora: FINANCIADORA MESSELA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Silvio Souza - Devedor: AGNOLIO PINTO VALENTE JUNIOR (adv.) - Despacho: Cite-se.

61 Vara - Processo nº - CORRANÇA DE AUTOS - Requerente: ROSSANA CARDOSO PARRY DE CASTRO adv. Cesar Z. Martires - Requerido: PAULO PARRY CASTRO adv. Carlos Garcia - Despacho: A. Intime-se.

62 Vara - Processo nº 301.866.003.6641 - EXECUÇÃO - Credor: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens L. de Sá - Devedores: ALVANO ANTONIO FRATA DA LUZ e S/AVA LIZIAS Adv. José Paulo Queiroz - Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação a fls. retro.

63 Vara - Processo nº301.866.005.5773 - EXECUÇÃO FORÇA DA - Credor: BANCO COMERCIAL BANCOSA S/A adv. Carlos Ferro - Devedor: REAL PENEUS E MOLAS LTDA. (adv.) - Despacho: Intime-se o Exequente a no prazo legal proceder a juntada do instrumento de contrato que teria anexo a expedição do título pela própria Exequente obrigando o Executado ex vi arts. 283 e 284 do C.P.C.

64 Vara - Processo nº301.866.003.7300 - DESPEJO - Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENOS SADOCK DE SÁ adv. Ana Maria Chaves Stiliandi e Roberto Lavareda Santos - Requerido: RONALDO LOPES FERREIRA adv. Estela Nascimento Sá - Despacho: Manifeste-se a parte contrária no prazo legal sobre

a contestação e documentos. I.

58 Vara - Processo nº301.866.003.852 - DESPEJO P/ALTA DE PAGAMENTO - Requerente: WALDEMAR DA COSTA HATCHER adv. José Maria Vianna Oliveira - Requerido: WILSON NAZARENO DE OLIVEIRA adv. Defensora Pública Marilene Carmena dos Santos Silva - Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.

Resposta Carta Precatória na ação de Alimentos proposta por Maria de Fátima Veiga Castro contra Lourival Dias Novo - Despacho: Recebido. Junte-se.

59 Vara - Processo Apênd - IMPEDIMENTO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: RONALDO LOPES FERREIRA adv. Estela Nascimento Sá - Impugnado: Condomínio do Edifício Enos Sadock de Sá - Despacho: A. Intime-se a parte contrária a manifestar-se no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1986

Juizo da 5a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A-Adv. Maria de Nazare Pereira
Requerido: OCELO P. MELO
Despacho: Cite-se

ALVARÁ
Requerente: CARLOS VINICIO FERREIRA-Adv. Luciel da Costa Carliado
Despacho: Informe o requerente por ordem de quem a que título foi bloqueada a conta, fazendo a devida comprovação.

DESPEJO
Requerente: CARLOS JACKSON COSTA-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido: ROBERTO ALVES DA SILVA-Adv. Carlos Platinha
Despacho: Designo o dia 10 mês vindouro, às 10 hs para a purgação da mora, consoante as fls. 21.

EXECUÇÃO
Requerente: INDUSTRIAL DE BEBIDAS SABARÁ LTDA - Adv. Monclar da Rocha Bastos
Requerido: DENILSON VIANA MAIA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: BIC TURISMO LTDA-Adv. Maria Madalena Garcia Quintas
Requerido: KÁTIA REGINA PIMENTEL DINIZ
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: TROPICAL -Adv. João José Maroja
Requerido: WALTER PEREIRA CUSTÓDIO
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: TROPICAL -Adv. João José Maroja
Requerido: WALDEMAR FIRMINO DE LIMA e outros
Despacho: Cite-se

EMBARGOS
Requerente: IBEL S/A -Adv. Adalberto G. Neto
Requerido: BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Sá
Despacho: Informe o digno contador como chegou ao resultado constante as fls. 23, fazendo a devida demonstração dos cálculos.

EXECUÇÃO
Requerente: PRESTA SERVIÇOS -Adv. Silvio Souza
Requerido: JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES
Despacho: Intime-se o oficial de justiça a receber o mandado, devidamente cumprido, no prazo de 48 hs sob as penas da lei.

Juizo da 6a. Vara-EXECUTIVA
Requerente: PAULO SÉRGIO ALTIENE DOS SANTOS- Adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho
Requerido: C.C.A. LTDA-Adv. Carmen Lúcia Cunha
Despacho: A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito.

EMBARGOS E APREENSÃO
Requerente: B.M.C. Adv. Paulo Rubens Xavier Sá
Requerido: OSMARINO DE SOUZA SILVA
Despacho: A conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEJO
Requerente: CELESTE SANTOS COSTA-Adv. Celso Pires Castelo Branco
Requerido: CAUBY PARANHOS GUIMARÃES-Adv. o mesmo
Despacho: A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - -Adv. Roberto do Nascimento
Requerido: - - - - -
Despacho: Cite-se por edital, no prazo e na forma da lei o requerido, para os termos da ação. Se, após decorrido o prazo legal, não houver contestação, de-se vistas ao Dr. curador de ausentes, em atendimento ao disposto no art. 9.º, II e §.º único CPC.

Requerimento de ALAMAR REGIS CARVALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move HAROLDU UBIRAJARA DE ALMEIDA, apresentando contestação-Adv. Humberto Machado de Mendonça
085:Recebido em 27/08/86
Requerimento de SARA HOYOS DE JESUS e outros, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que

move contra PAULO SÉRGIO DE MORAES e outros, requerendo a determinação do despacho citatório-Adv. Miguel Brasil Cunha
085:Recebido em 28/08/86

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA e outros, na Ação de ALIMENTOS que move contra EXPEDITO ALVES DE SOUZA, requerendo a execução da sentença-Adv. Lenice Fontenelle Gomes
089:Recebido em 27/08/86

Requerimento de CELESTE SANTOS COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CAUBY PARANHOS GUIMARÃES, requerendo a liberação da posse-Adv. José Maria Vianna Oliveira
085:Recebido em 27/08/86

MARIA INEZ BARATA

Escrivã

RESENHA DO DIA 29/08/86
CARTÓRIO DO CIVIL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ALA DA DATA LOBATO

CITAVA VARA
SISTEMA 30186600412 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO: Edmundo Cosmo de Souza
REQUERIDO: JESUS BAHIA FINEIRO
ADVOGADO: CARLOS S. DE OLIVEIRA
DESPAHO: JULIO providente a ação e decreta o despejo do imóvel sito à Rua do Comércio, no bairro do Entroncamento nº 73, decorrido o prazo, notificando-se a Suplicada para que compareça no prazo de vinte (20) dias, nos termos do art. 53 e 54 da Lei alçada, Condena-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.T.S. Custas da Lei.

CITAVA VARA
REGISTRO: 3445 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: GLAUBIA VEICLOS
ADVOGADO: EDSON ALMEIDA
REQUERIDO: ADIB PASSEP
ADVOGADO: Paulo Fábio de Souza Meira
DESPAHO: Fale o Autor sobre a contestação e documentos.

CITAVA VARA
SISTEMA 301866004563 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Manoel Antonio Campos Pereira
ADVOGADO: Wilson Debas Jorge
REQUERIDO: Maria Martins Souto
ADVOGADO: Sator de Prática Jurídica da U.F.Pa. Elias Reis Daibes
DESPAHO: Reduza-se o termo o pedido.

CITAVA VARA
REGISTRO: 5292 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Ana Lucia Cordeiro de Almeida
ADVOGADO: Maria Freire
REQUERIDO: Orlando Ferreira Almeida
ADVOGADO: Maria Augusta Barbosa
DESPAHO: A aud. da interessada.

CITAVA VARA
REGISTRO: 5219 CARTA PRECATÓRIA E BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Companhia Financiadora Ippin São Paulo
ADVOGADO: Joaquim Sierra Pina Galassi Castro
REQUERIDO: Eunice Alessandra Ferreira Vieira
Juizo de Direito da 2ª Of. Civil do S. Paulo (Opin. ante)
Juizo de Direito da 1ª Vara Civil do Bolei-Pa. (Opin. ante)
DESPAHO: Contados, devolvem-se os autos ao Juizo. do Dr. Bragança, com as cautelas legais.

CITAVA VARA
REGISTRO: 3497 AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA
REQUERENTE: Setor Agrícola Agrimensura e Topografia Ltda.
ADVOGADO: Serejo do Rio
REQUERIDO: Trasmalilha Engenharia e Cartografia Ltda.
ADVOGADO: Jefferson Brito e Gabriel L. Teixeira
DESPAHO: Dê a ordem os presentes autos para serem arquivados, devolvendo-se os autos ao Juizo. do Dr. Bragança, com as cautelas legais.

CITAVA VARA
REGISTRO: 3409 AÇÃO DE FITO SUBSISTENTE
REQUERENTE: Nelson Cunha digo Nelson Alves Cunha
ADVOGADO: Loris Pereira
REQUERIDO: Zilzo Acêdo Botelho e outro
ADVOGADO: Antonio Pereira dos Santos
DESPAHO: Oficiat-se a conta pagadora para os devidos fins. Fomado a aud. para o dia 10 de dezembro às 10:30 hs. Intime-se.

CITAVA VARA
REGISTRO: 5055 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Izabel Maria Souza de Oliveira
ADVOGADO: Carlos Alberto Costa
REQUERIDO: Raimundo Nazareno Paiva da Silva
DESPAHO: Oficiat-se a conta pagadora para os devidos fins. Fomado a aud. para o dia 10 de dezembro às 10:30 hs. Intime-se.

CITAVA VARA
SISTEMA 301866003702 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Pedro Augusto de Moura Palla
ADVOGADO: Laura Palla
REQUERIDO: Lúcia Klio Representações Ltda.
ADVOGADO: Alberto Faria Alci
DESPAHO: Sobre a contestação fale o notório

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1986 - 13

0461

OITAVA VARA
REGISTRO: 30186000942 **AÇÃO DE DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Clodimir Siquiera Andrade e Raimundo de Almeida Andrade;
 ADVOGADO: Maria Lúcia de Melo Carramãno;
 DESPACHO: O indeferimento inicial equivale a sentença assim havendo os postulantes promover nova ação, não podendo o presente convalescer. Intime-se a Cumpra-se.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5251 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
 REQUERENTE: Lusal Comércio de Material Elétrico Ltda.
 ADVOGADO: Gilson de Oliveira Souza
 REQUERIDO: Sotava Norte S/A;
 ADVOGADO: SANTANA PEREIRA;
 DESPACHO DOS EMBARGOS: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
REGISTRO: 3491 **AÇÃO DE FALÊNCIA**
 REQUERENTE: Safety Ind. e Com. Mat. Proteção Ltda.
 ADVOGADO: Ivaneide dos Santos Trindade;
 REQUERIDO: Daspavi Dist. Paulista Vid. Crist. Ltda.
 ADVOGADO: Paulo Sá;
 DESPACHO: Fa a-se o cálculo. Arbitro os honorários advocatícios em quinze por cento (15%) sobre o valor apurado. Cumpra-se.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5331 **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
 REQUERENTE: Elevadores Otis S/A.
 ADVOGADO: Raimundo Rubens Fagundes Lopes;
 REQUERIDO: Condomínio do Edifício Narciso Braga;
 DESPACHO: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5392 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
 REQUERENTE: Demanda Distribuidora Comércio e Representação
 ADVOGADO: Ademar Kato
 REQUERIDO: Galar S/A - Indústrias Alimentícias.
 ADVOGADO: Paulo Érico Moraes Gueiros;
 DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre o pedido de fls. 25. Intime-se.

OITAVA VARA
AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
 AGRAVANTE: João Tito Alves de Souza
 ADVOGADO: Pedro Washington da Silva;
 AGRAVADO: Edelinda de Jesus Soares Coutinho;
 DESPACHO: Defiro o processamento do agravo. Força o instrumto.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5312 **AÇÃO DE DESPEJO**
 REQUERENTE: Luiz Felipe Rodrigues Borges
 ADVOGADO: Wilson Bala Farias;
 REQUERIDA: Maria de Fátima Mireles Barguil;
 DESPACHO: I. Certifique a Sra. Escrivã sobre a paralização destes autos. II - A aud. do interessado.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5487 **AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 EXEQUENTE: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
 ADVOGADO: João Maroja;
 EXECUTADOS: José Raimundo Barbosa e sua mulher;
 DESPACHO: Defiro a desocupação compulsória sem o emprego de força policial. Expeça-se o mandado.

OITAVA VARA
SISCOM: 301860009400 **AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 REQUERENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário em liquidação Extrajudicial;
 ADVOGADO: Glória Maroja;
 REQUERIDA: Maria da Conceição de Aguiar pelo;
 DESPACHO: Defiro o pedido retro. Expeça-se o mandado observado as formalidades legais.

OITAVA VARA
REGISTRO: 3396 **AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 EXEQUENTE: Tropical Cia Cred. Imobiliário
 ADVOGADOS: João Maroja;
 EXECUTADOS: Oscarino da Conceição;
 DESPACHO: Defiro o pedido retro, sem o emprego de força policial. Expeça-se mandado, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA
SISCOM: 301860001728 **AÇÃO DE DESPEJO**
 AUTOR: João Anjos dos Santos;
 ADVOGADO: Maria das Graças Ferreira Martins;
 RÉU: Manoel Teixeira de Souza
 ADVOGADO: Otavio Guilhon;
 DESPACHO: Defiro a purgação de mora. Faça-se o cálculo conforme com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Designo o dia 11 de setembro às 12:00 hs. em Cartório para a purgação do débito. Intime-se e cumpra-se.

OITAVA VARA
REGISTRO: 5251 **AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 EXEQUENTE: Tropical - Cia Cred. Imobiliário
 ADVOGADO: João Maroja;
 EXECUTADO: Ar. Imobiliário de Oliveira e sua mulher;
 DESPACHO: Defiro o pedido sem o emprego de força policial. Expeça-se mandado, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA
SISCOM: 301860009400 **AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**

REQUERENTE: Tropical - Cia de Cred. Imobiliário.
 ADVOGADO: Glória Maroja;
 REQUERIDO: Francisco Edgar de Araújo Lima
 DESPACHO: Defiro o pedido de desocupação, expeça-se mandado observado as formalidades legais.

CARTÓRIO DO NOME OFÍCIO
Resenha do dia 27.08.86
TERCEIRA VARA

DECLARATORIA
 Requerente: Moacyr da Cruz Rocha (adv Waldemar Tiba)
 Requerido: Mesbla S/A (adv Ubirajara Ferreira e Silva)
 Despacho: "Este processo subiu a esta Corregedoria por iniciativa do Il. Juiz Diretor do Fórum Cível, a fim de que seja definido qual a Vara que deverá dela conhecer o dar prosseguimento. Sendo em vista que hoje a 3ª Vara é privativa de Penores, não dá o bom senso que seja ser distribuído para uma das Varas com competência para atuar no Cível e Comércio, continuando a transitar pelo Cartório do 9º Ofício, isto é, Cartório Gueiros. A distribuição para dar cumprimento. Belém, 27 de agosto de 1986. a) JESSE SILVESTRE RODRIGUES DE ALORIM - Desembargador Corregedor Geral".

RENOVAÇÃO
 Requerente: Wilson Silva (adv Ary Jansen Branco)
 Requerido: Afif Magib Aboul Noan (adv Ademar Kato)
 Despacho: "Recebo a apelação em seu efeito legal, vista ao apelado. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: José de Souza Rodrigues (adv Afonso Vitor Cardozo)
 Requerido: Irenice Alves Rodrigues
 Despacho: "Pelo que se verifica, o procurador não tem procuração do divorciado, logo está agindo indevidamente em nome da divorciada; por outro lado tratando-se de coisa julgada há necessidade de nova ação distribuída por dependência; por este motivo mantenho meu despacho. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Francisco Ferreira Alencar (adv Benedito Santana)
 Requerido: Elisabete dos Santos Alencar (adv Nete de Valos)
 Despacho: "Processo julgado, já foram tomadas as medidas cabíveis, assim sendo, aguarde-se qual quer pedido de parte interessada. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv Antônia Pachado)
 Requerido: Julio de Souza Carmo
 Despacho: "Conclusos. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SUMARISSIMA
 Requerente: Antonio do Vale Fernandes (adv Hamilton Salame)
 Requerido: Agencor Soares da Costa (adv Sílvia Benzecri)
 Despacho: "Baixe-se a conta e aguarde-se manifestação da parte interessada. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: Antonio da Costa Cebolão (adv Otavio Salles)
 Requerido: Sylvio Neno e Silva (adv José Acreano Brasil)
 Despacho: "A conta; arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

ASSOCIAÇÃO
 Inventariante: Luiza dos Santos Ribeiro (adv Raimundo Costa)
 Inventariado: Bens de Carlos da Costa Ribeiro
 Despacho: "Requer; expeça-se. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CANCELAMENTO DE ENSAIO INTERDITIVO
 Requerente: Luiz Otavio Silva Costa (adv Raimundo Pinto da Silva)
 Requerido: Ardila Silva Costa (adv Defensoria Pública)
 Despacho: "Ao Il. Público. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (adv Roberto Pinheiro)
 Requerido: Roserir dos Santos Vasconcelos e outros
 Despacho: "Cite-se. Belém, 29.08.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 29.08.86

10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 367/86
 Reque: Maria Joana Alves da Mata
 Adv: Hamilton Gualberto
 Reque: Empresa S/A - Const. Pesca e Exportação
 Adv: Haroldo Alves dos Santos
 Desp: Remarco para o dia 25 de Setembro, às 10,30 / horas, as demais providências contem no despacho de fls. 25. Determino o comparecimento das partes. 28-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 294/86
 Reque: João Mendes Ribeiro
 Adv: Antonio Lopes Lourenço
 Reque: Emir José Dias Teixeira
 Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
 Desp: Diga o A., sobre a contestação. 26-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 288/86
 Reque: Stael Célia Brasil Santiago
 Adv: Ademar Kato
 Reque: João de Oliveira Lima
 Adv: José Otavio Teixeira da Fonseca
 Sant: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de STAE CELIA BRASIL SANTIAGO, em consequência do despejo do inquilino JOÃO DE OLIVEIRA LIMA, do imóvel que ocupa à Rua Manoel Barata, 112, de propriedade da autora, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condene o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 28-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 060/86
 Reque: Emir José Dias Teixeira
 Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
 Reque: João Mendes Ribeiro
 Adv: Antonio Lopes Lourenço
 Desp: Ao réu para indicar o valor da parcela do com domínio. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARISSIMA - Proc. nº 445/84
 Reque: Jaime Alves de Mello
 Adv: Mairton Marques Carneiro
 Reque: Mesbla S/A
 Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
 Desp: Manifeste-se a parte contrária sobre o documento apresentado. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 336/86
 Exeqte: Raimunda Soares Giesta
 Adv: Mauro Mendes
 Exeqda: Embracon - Esp. Bras. de Construções Ltda
 Adv: Eliodora Santos de Oliveira
 Desp: Manifeste-se a A., sobre o bem oferecido à ps nhora. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 215/85
 Exeqte: Econômico Amazônia S/A - Cred. Imobiliário
 Adv: Luiz Gonzaga da Mota Valença
 Exeqda: Eugênio José Gentil Guedes Filho e esposa
 Adv: Heitor Barbosa Materly Filho
 Adv: Rosemiro Arrais
 Desp: Expeça-se o mandado de desocupação. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 076/86
 Embte: José Alfredo Carreira
 Adv: Maria Lúcia Lobato
 Embdo: Irio Vieira de Souza
 Adv: José Candido Ribeiro Neto
 Desp: Diga o embargante. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 458/85
 Embte: Hélio Fatturi
 Adv: Alberico Pimentel Filho
 Embdo: Paraipaba - Comércio e Representação Ltda
 Adv: Antonio Villar Pantoja
 Desp: Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos apresentados. 27-08-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 29 de agosto de 1986

AÇÃO: Ordinária - 3ª Vara - nº 271/82
 Autor: Edgar Seabra Alamar (adv Fernando da Silva Gonçalves).
 Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda // (adv Douglas Gabriel Domingues).
 Interessado: Luiz Santos Mello de Vasconcelos (adv Joseleide Córte Kauffman).
 Despacho: Intime-se o sr. Luiz Santos Mello de Vasconcelos a depositar, antes da realização da praça, a importância correspondente à dívida principal, acrescida de todas as despesas processuais e mais honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor do débito, sob pena de ser realizada a praça.

AÇÃO: Execução - 7ª Vara - nº 692/81
 Autor: J. Torquato Comércio e Indústria s/a (adv Paulo Ernesto de Souza).
 Ré: M.C. Montes Ltda (adv Moacir Gonçalves // Pamplona (adv.)).
 Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juízo.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 122/86
 Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial // (adv João José Maroja).
 Réu: João Emilio Martins de Macedo (adv. -).
 Despacho: Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls. 31. Expeça-se o competente mandando, devendo os srs. Oficiais de Justiça, no cumprimento do mandado, observar as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guardem o prédio, entregando-os ao depositário público. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 279/86
 Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (adv. João José Maroja).
 Réu: Vitalino dos Santos Ferreira Palhais (adv. -).
 Despacho: Certifique o sr. dr. Escrivão, nos autos, se no prazo legal foram ou não apresentados embargos.

14 - Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 100/86
 Autora: Lundgren Tecidos s/a - Casas Pernambu-
 canas (Adv. Cláudio Humberto Ferreira Vi-7
 dal).
 Réu: Flávio Rodrigues (Adv. -).
 Despacho: Sendo formulado por Lundgren Tec-
 dos s/a - Casas Pernambucanas, autora neste
 feito, o pedido de fls. 16, defiro nos ter-
 mos do art. 266, II do CPCivil, a suspensão
 deste processo pelo prazo de seis (6) me-
 ses, devendo ser observado pelo sr. dr. Es-
 critor do feito, o determinado no § 3º do
 citado artigo. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 303/86
 Autora: Tropical Companhia de Crédito Imobi-
 liário em Liquidação Extrajudicial (Adv. 7
 João José Maroja).
 Réu: Alirio dos Santos Pastana (Adv. -).
 Despacho: Conheço do pedido retro, para //
 diante do conteúdo nas certidões do sr. //
 Oficial de Justiça, às fls. 23v destes //
 autos e a do sr. dr. Escrivão do feito, a //
 ainda com base no precatório no § 2º do //
 art. 4º da lei nº 5741/71, deferir o re- //
 querido, determinando a expedição do man- //
 dado de intimação para desocupação do //
 imóvel que se encontra ocupado pelo exa- //
 cutado Alirio dos Santos Pastana, e a //
 consequente entrega do mesmo à exequente, //
 no prazo de trinta (30) dias. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 101/86
 Autora: Lundgren Tecidos s/a - Casas Pernambu-
 canas (Adv. Cláudio Humberto Ferreira Vi-7
 dal).
 Réu: Gildo Romanhelli Paiva (Adv. -).
 Despacho: Diante do conteúdo na certidão //
 de fls. 13 e do requerido na manifestação //
 de fls. 15, remarco a audiência de instru- //
 ção e julgamento para o dia seis (06) do 7 //
 mês de novembro/86, às 9:30 hrs; II - Rati- //
 fico pelo presente a determinação conti- //
 da no meu despacho de fls. 13, itens III //
 e IV. Intime-se a autora.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 103/86
 Autora: Lundgren Tecidos s/a - Casas Pernambu-
 canas (Adv. Cláudio Humberto Ferreira Vi-7
 dal).
 Réu: Antonio Joaquim dos Santos (Adv. -).
 Despacho: Diante do conteúdo na manifesta- //
 ção de fls. 21, remarco a audiência de //
 instrução e julgamento para o dia vinte- //
 e oito (28) do mês de outubro, às 9:30 hrs, //
 na sala deste Juízo; II - Cite-se o réu An- //
 tonio Joaquim dos Santos, através carta- //
 precatória à comarca de Castanhal, com //
 observância do art. 202 do C.P.Civil, pa- //
 ra comparecer à audiência ora marcada, //
 podendo na referida oferecer defesa e //
 produzir provas. Intime-se a autora.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 102/86
 Autora: Lundgren Tecidos s/a - Casas Pernambu-
 canas (Adv. Cláudio Humberto Ferreira Vi-7
 dal).
 Réu: Marly do Carmo Modesto (Adv. -).
 Despacho: Diante do conteúdo na certidão //
 de fls. 13 e do requerido na manifestação //
 de fls. 14, remarco a audiência de instru- //
 ção e julgamento para o dia quatro (04) do //
 mês de novembro, às 9:30 hrs; II - Rati- //
 fico pelo presente as determinações contidas //
 no meu despacho de fls. 13, itens III e IV //
 Intime-se a autora.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 418/85
 Autora: Clínica Médica do Pará s/c (Adv. Má- //
 noel Augusto Lombardi Paiva).
 Réu: Embracom - Empresa Brasileira de Constru- //
 ções Ltda (Adv. -).
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 218/86
 Autora: Engeteq - Comércio e Representações //
 Ltda (Adv. Jorge Ferraz Neto).
 Réu: Copem - Construtora Paraense de Estrutu- //
 ras Metálicas (Adv. -).
 Sentença: Considerando a manifestação de //
 fls. 17, em que consta ter a devedora sa- //
 tisfeito a obrigação que assumira para //
 com a credora, nos termos do art. 794, I, //
 do CPCivil, declaro por sentença, para //
 que produza os seus legais efeitos, ex- //
 tinta esta execução, que no valor de //
 Cr\$ 6.306,50 (seis mil, trezentos e seis //
 cruzados e cinquenta centavos), Engeteq- //
 Comércio e Representações Ltda., propôs //
 contra Copem - Construtora Paraense de Es- //
 truturas Metálicas s/a. Defiro o pedido //
 de fls. 17, determinando que se proceda a //
 entrega à executada dos títulos de crédi- //
 to que instituíram a inicial, mediante //
 recibo nos autos p/r., dando-se baixa na //
 distribuição e arquivando-se este após //
 cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 077/84
 Autora: Credreal Financeira s/a (Adv. Jorge //
 Ferraz Neto).
 Réu: Emanuel Ribeiro Cunha e Antonio Fernan- //
 do Aliverti Alves (Adv. -).
 Despacho: Não tendo sido embargada a presen- //
 te execução no prazo legal, conforme //
 consta da certidão do sr. dr. Escrivão do //
 feito às fls. 11v, considero válida a pe- //
 nhora constante do auto de fls. 11, para //
 que produza os seus efeitos legais. Conde- //
 mo, p/r., executados nestes autos, do pagamen- //
 to da dívida principal acrescida das de- //
 mais cominações legais e a honorários ad- //
 vocatícios que arbitro em 20% sobre o va- //
 lor da causa. Determino a desativação do //
 terminal telefônico nº 224-6204, objeto //
 da penhora de fls. 11 e requerido às fls. //
 12. Oficie-se a telepar dando ciência //
 desta determinação, bem como solicitando //
 informações do valor atual do referido //
 terminal telefônico para fins de avalia- //
 ção. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 441/86
 Autora: Valdir Sérgio dos Santos (Adv. Ronaldo //
 Valle).
 Réu: Waldo Cazar Moreira (Adv. -).
 Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 128/86
 Autora: Cosmorama s/a - vidros e Materiais de //
 Construção (Adv. Daniel Quelma Coelho de //
 Souza).
 Réu: Paulo Sérgio de Almeida Maia (Adv. José //
 Lobato Maia).
 Despacho: Intime-se o executado Paulo Sér- //
 gio de Almeida Maia, através da seu pro- //
 curador devidamente habilitado nos autos, //
 do valor da conta de fls., para no prazo //
 de setenta e duas (72) horas, após a regu- //
 lar intimação, efetuar em cartório o pa- //
 gamento referente à sua dívida total, sa- //
 tisfeito que seja o pagamento, autorizo- //
 o sr. dr. Escrivão do feito a receber a //
 respectiva importância, entregando-a pos- //
 teriormente à credora-exequente, devendo //
 esta dar ao executado, por termo nos au- //
 tos, quitação da quantia paga, após o //
 que, conclusos para os fins de direito, //
 Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pgto - 11a. Vara - nº 708/85
 Requerente: José Afonso Pinto Marques Tava- //
 res (Adv. Ju. Jr. Augusto de Alencar).
 Requerida: F. A. Meireles Agência de Viagens e //
 Turismo Ltda (Adv. Alacy Viana Nahum).
 Despacho: Intime-se o apelante do valor //
 da conta de fls. 53, para dentro do pra- //
 zo de dez (10) dias, após a regular inti- //
 mação, efetuar o preparo, tudo de con- //
 formidade com o estatuto na parte inci- //
 dal do art. 519 do C.P.Civil; II - Se efe- //
 tuado o preparo, no prazo legal, certi- //
 ficando o cartório, remetam-se estes au- //
 tos ao Egrégio Tribunal de Justiça do 7 //
 Estado.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 387/86
 Autora: Manaza - Manutenção de Aeronaves da //
 Amazônia Ltda (Adv. Reinaldo Antonio da //
 Costa).
 Réu: Luiz Antonio Caldeira Veloso (Adv. Ha- //
 roldo Fernandes).
 Despacho: Deixo de apreciar o requerido na //
 manifestação de fls. 18, por não constar //
 no hoje destes autos nenhuma manifesta- //
 ção do devedor-exequente, oferecendo //
 bens à penhora, nem sequer foi recolhi- //
 do o mandado de citação e penhora. Inti- //
 me-se.

AÇÃO: Protesto - 11a. Vara - nº 399/86
 Requerente: Sul América - Terrestres, Maríti- //
 mos e Acidentes (Adv. Maria Aparecida Vi- //
 digal de Souza).
 Requerida: Transjuta - Transportadora de Ju- //
 ta da Amazônia Ltda (Adv. -).
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Cobrança - 11a. Vara - nº 244/86
 Autora: Maria Ernestina Barros Lima e ou- //
 tros (Adv. Paulo Rêbio de Souza Meira).
 Réu: Franklin Bacelar Aguiar e s/mulher //
 (Adv. -).
 Despacho: Conforme consta nos autos, na //
 certidão de fls. 41v, do sr. Oficial de //
 Justiça encarregado do cumprimento das //
 diligências nestes autos, a rubrica do //
 sr. Oficial de Justiça, se encontra to- //
 talmente apagada com borracha, razão //
 pela qual determino seja referido Ofi- //
 cial intimado para em 48:00 hrs escla- //
 recer o fato. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pgto - 11a. Vara - nº 278/86
 Requerente: Palas Comercial Ltda (Adv. Fer- //
 nando de Araújo Viana).
 Requerido: Banco Real s/a (Adv. Paulo Rubens //
 Xavier de Sá).
 Despacho: Recebo a apelação de fls. 32/37, //
 em seus efeitos legais. Intime-se a ape- //
 lada, para no prazo de quinze (15) dias //
 apresentar sua resposta.

AÇÃO: Consignação em pgto - 11a. Vara - nº 347/86
 Requerente: Supermercados Almirante Ind. e //
 Comércio Ltda (Adv. Reynaldo Vasconce- //
 los Moreira de Castro Júnior).
 Requerido: Joaquim Marques dos Reis (Adv. //
 Paulo Rubens Xavier de Sá).
 Despacho: Contados e preparados, imediata- //
 mente conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 295/86
 Autora: João Teixeira de Carvalho Neto (Adv. //
 Elias Pinto de Almeida).
 Réu: Albras - Alumínio Brasileiro s/a (Adv. //
 Francisco Rohan de Lima).
 Despacho: Contados e preparados, conclu- //
 sos.

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1986
CARTÓRIO ADJUISTO COSTA, A.O. - A.J.C.
 14ª VARA. DRA. SIDNEY FLORAOLY SILVA FONSECA, Ju- //
 za de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível //
 da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO:
 AUT. : TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS
 ADV. : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 RÉ. : VOTO SERVIÇOS AEROS REGIONAIS S/A.
 AUT. : AQUILALDO JUNGUEIRA
 PARTES DEFENDIDAS: COMIN - CIA DE SEGUROS
 ADV. : RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS
 E : BERNARDINO - CIA DE SEGUROS
 ADV. : VICENTE APARECIDO BUENO
 DESP. : Em razão da dra. Theresinha Fonseca Mayer //
 intimada a instrução do processo e estar //
 do esta juíza respondendo por duas Varas, //
 cedei com a dra. Theresinha a instrução re- //
 munda de suas férias no próximo mês, não //

se subendo até quando estiver respondendo //
 pela 14ª e 15ª Varas e ordeno a juíza que //
 antecipe a instrução vistoria a exercer a 14ª //
 Vara, intimem-se as partes de que a audien- //
 cia designada para o dia 3.9.86, às 10 hrs //
 não será realizada. Em 28.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARRECATAMENTO 12ª VARA.
 INT. : AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO
 ADV. : NEOMIZIO LOBO NOBRE
 INT. : INÊZ PEREIRA CAZDOSO e RAIMUNDO B. SANTO
 DESP. : Encaminha-se ao J.P. Em 20.08.86.

12ª VARA. DRA. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito
da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE FRESTAÇÃO DE CONTAS:
 AUT. : MANOEL COSTA DA SILVA
 ADV. : NEOMIZIO LOBO NOBRE
 RÉ. : ORLANDO CUNHA DE OLIVEIRA
 DESP. : Certifique o sr. Escrivão o decurso do pra- //
 zo para apresentação da contestação. Em, 20.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQTS: ANTONIO ALEXANDRE RODRIGUES VAZ e //
 VALDIZA DOS SANTOS VAZ
 ADV. : AMADZO PINHEIRO GOMES
 DESP. : Diga o M.P. Em 20.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE IND. DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM COM- //
UNICATO:
 AUT. : EMILIA DE MENEZES MARQUES
 ADV. : JORGE C. S. DA COSTA
 RÉ. : ANTONIO GOMES LOBATO
 DESP. : Cite-se na forma da lei. Em 20.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TUTELA D.P. - 6575:
 REPT: SANDRA MARIA DOS SANTOS PANTOJA
 ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS
 DESP. : O presente feito é da competência da Vara //
 de Menores para onde determino que seja re- //
 distribuído os autos em tela. Em 20.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE OUBATELA D.P. - 6397:
 REPT: MATILDE ALVES DE SOUZA
 ADV. : ODOLDIRA A. B. DE FIGUEIREDO
 REQDS: MARIA SUELIA E MARIA ORIANA SOUZA ROCHA
 DESP. : Diga o M.P. sobre o laudo Pericial e seu re- //
 querimento de fls. 14v. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:
 AUT. : GELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS
 ADV. : TEODOMIRO C. FILHO
 RÉ. : HELENA MARIA BRAGA
 DESP. : O presente feito tem Vara privativa que é //
 a 3ª Vara (Menores) para onde deverá ser re- //
 metido os presentes autos. Chamo o processo //
 à ordem para que seja cumprido a decisão aci- //
 ma, ficando a critério da Mma. Juíza rati- //
 car ou não as despachos proferido nos autos //
 em tela. Em 21.08.86.

CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO:
 DEPOT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE SÃO PAULO
 RENEE FERNANDES DA S. MIQUELE
 DEPOT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BARRA - PA.
 JOÃO PEDRO MIQUELE
 DESP. : Cumpra-se na forma da lei. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE D.P. - //
1135:
 AUT. : DIOLENO SILVA MARQUES, menor repr. por sua //
 Mãe DILMA SILVA MARQUES.
 ADV. : ANTONIO VAZ DE CASTRO
 RÉ. : EXPEDITO ANDREZA FEIO
 DESP. : Renove-se a citação em face do pedido de fl. //
 16. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
 AUT. : ARIOLVALDO PIRES DE OLIVEIRA
 ADV. : EUNICE RUTH B. DE S. SA
 RÉ. : IRENE SILVA DE OLIVEIRA
 ADV. : ROSINEI SILVA
 DESP. : Diga o M.P. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : THIAGO FURTADO DE LIMA, menor repr. p/ sua //
 Mãe MIRACI R. FURTADO
 ADV. : JACIREMA DA SILVA E CUNHA
 RÉ. : CLAUDEIR DAS GRAÇAS LACERDA DE LIMA
 DESP. : Diga o M.P. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE RECONSTITUIÇÃO JUDICIAL D.P. - 6590:
 REPT: MARIA RAOL DA COSTA
 ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
 DESP. : Vistos etc... Juízo procedente o pedido em //
 face das provas dos autos e parecer do M.P. //
 determinando a expedição do competente man- //
 dado. Em 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : LANTHIA RAMOS DA SILVA, menor repr. por di- //
 go, como repr. legal de seu filho menor PA- //
 BLO LEANDRO SILVA PINHEIRO
 ADV. : TEREZINHA DE JESUS B. PINHEIRO
 RÉ. : JOSÉ MARCELO PINHEIRO
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fico os //
 alimentos provisionais a serem pagos mensal- //
 mente pelo Réu em favor de seu filho em 30 //

0463

sobre o salário bruto. Oficie-se. Designo o dia 14 de outubro/87, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 21.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: MANUELA e SYBILIA DA ROSA WEIDER, menores re pr. p/ sua mãe GERALDINA DA ROSA WEIDER.
ADV.: OTÁVIO LIMA
DESP: Defiro o pedido; expeça-se o Alvará. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: LAVOSIER TEIXEIRA BRAGA e MARIA DE NAZARÉ T. BRAGA
ADV.: JOÃO ALBERTO PAIVA
DESP: Defiro o pedido de acordo com o parecer do M.P., expeça-se o Alvará. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:
REQT: JOSE DA SILVA CORRÊA
ADV.: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
REQD: CÉLIA DA SILVA CORRÊA
DESP: Diga o M.P. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:
AUT.: ELENICE MARIA MELO DA SILVA
ADV.: OMAR J. BUERES
RÉU: JOÃO CARLOS TORRES DA SILVA
DESP: N.A. Diga o M.P. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS:
AUT.: MARIA SUELI FURTADO ANDRADE
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQD: GENÍLIO DA SILVA ANDRADE
DESP: Diga o Autor sobre a Contestação. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C ALIMENTOS:
AUT.: REURICA CAMPELO DO AMARAL, menor repr. por sua mãe ROSANA CAMPELO DO AMARAL
ADV.: SUZANA CRISTINA DA SILVA
RÉU: JOÃO FERREIRA
DESP: Diga o M.P. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LIT. C/C ALIMENTOS. D.P.-5009:
AUT.: SULAMITA RODRIGUES LIMA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
RÉU: RAIMUNDO PEREIRA LIMA
ADV.: JAIR ALBANO LOUREIRO
DESP: Diga o M.P. sobre o pedido retro. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-6908:
AUT.: ESTER AMARAL DA SILVA
ADV.: LUIZ ROBERTO DOS REIS
RÉU: JOÃO BARROS DA SILVA
ADV.: JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
DESP: Cite-se o Suplicado. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: ANGEIA MARIA CAMPOS DE SOUZA e ROSILENE C. DE SOUZA, menores repr. por sua mãe OLGARI NA DA CRUZ CAMPOS.
ADV.: ANA AURORA H. MARTINS
RÉU: FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA
DESP: Diga o M.P. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ESTER ALVES LOBO
ADV.: ANTONIO MIRANDA FONSECA
RÉU: FERNANDO GONÇALVES LOBO
DESP: Como requer, oficie-se. Em, 25.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO P/ MÚTUO CONSENTIMENTO:
REQTS: VICENTE DE PAULA B. SOUSA e ALDINA SOUZA DE SOUSA
ADV.: JOSÉ MARIA COSTA
DESP: Designe o Cartório data para renovação da audiência, ciente os interessados. Em, 26.08.86. ESCRIVÃO:- A audiência se realizará no dia 15 de setembro vindouro, às 10 hs.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. D.P.6428:
AUT.: CARLOS HUMBERTO DE SOUZA SOARES
ADV.: ANA CECÍLIA C. A. DE ALENCAR
RÉU: MARIA IEDA FREITAS COSTA
DESP: Deposite-se na forma do pedido de fls.; diga o autor sobre a Contestação. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-1292:
REQTS: ANTONIO CARLOS QUEIROZ ALVES e SANDRA SUELY RODRIGUES SILVA
ADV.: CILMÉRIO MENDONÇA NETO
DESP: Diga o M.P. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5685:
AUTS: FÁBIANA CASTRO CUNHA, menor repr. por sua mãe MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO
ADV.: ANA CÉLIA C. DASTOS
RÉU: ALBERTO FÁBIO MADONADO CUNHA
ADV.: NELSON CUNHA
SENT: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, com tanta de fls., dos autos, para que produza

seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 26.08.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5673:
AUT.: MARIA MADALENA DAMASCENO DA SILVA
ADV.: LAFAYETTE DE FARIAS BENTES
RÉU: WALDEZMAN SILVA

SENT: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, com tanta de fls., dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6946:
REQTS: RAIMUNDO NONATO MARINHO e CARMITA FERREIRA MARINHO
ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
DESP: Diga o M.P. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6852:
REQTS: FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO e RUTHLENE BEZERRA DA COSTA
ADV.: ROSINEI SILVA
DESP: Diga o M.P. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6886:
REQTS: RAIMUNDO NONATO GUERREIRO MACEDO e MARIA DA TRINDADE NOVA CANIDE MACEDO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP: Diga o M.P. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6841:
REQTS: TOMÉ RODRIGUES DE SOUZA e CREUZA SOFRE DE SOUZA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
DESP: Diga o M.P. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUTS: LEONITA; MARIA DO SOCORRO; ANTONIA; ALCEMIR; EDIANA e LUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO, repr. p/ sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADV.: ELIEZER P. MACHADO
RÉU: MANOEL BARBOSA DA CONCEIÇÃO
DESP: Cite-se na forma da lei. Em, 26.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: RAIMUNDO CARLOS e ANDRÉIA DA SILVA ROSA, menores repr. por sua mãe ELZOMAR DA SILVA RO SA.
ADV.: ARNALDO MARTINS MEIRA
RÉU: RAIMUNDO ALVES DA ROSA
DESP: Renove-se a audiência, designe o Cartório data para efetivação da mesma. Em, 27.08.86. ESCRIVÃO:- A audiência se realizará no dia 15 de outubro de 1987, às 11 horas hora.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEG. DE JUSTIÇA. D.P.-5690:
AUT.: IURY ROBERTO APFALO PEREIRA, menor repr. p/ sua mãe FÁTIMA DE JESUS APFALO PEREIRA.
ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA
RÉU: AMAURI DOS SANTOS MUNIZ
DESP: Diga o Autor sobre a Contestação. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. D.P.-5837:
AUT.: ELIANA PACHEGO GUSMÃO
ADV.: LIMA ABREU
RÉU: ALBERTO RAMOS GOMES
DESP: Como requer, intime-se para cumprir seu compromisso com o pagamento da pensão alimentícia no prazo de três dias. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL:
REQT: MARIA DE NAZARÉ RAMOS BORGES
ADV.: MARIA DO CARMO M. CARDOSO
DESP: Tratando de menor e havendo Vara especial para solução do pedido, determino a remessa dos presentes autos àquela Juízo para os devidos fins. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: ANTONIA LUCILENE ROSA QUARESMA
ADV.: JOSELISA KAUFFMAN
DESP: Diga o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: IACY MARIA AGUIAR SOARES
ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS
DESP: Diga o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA:
INVTs: MARIA DE LOURDES ALVES DE MELO e seu marido MILTON FRANCISCO DE MELO e Outros.
ADV.: ANA FLÁVIA DE M. GUERREIRO
INVDs: VICENTE ALVES DE SOUZA e RAIMUNDA L. DE J. SOUZA
DESP: Nomeio herdeira Maria de Lourdes Alves de Melo, inventariante e mando que preste as declarações preliminares devendo entretanto serem preenchidas as lacunas processuais em documentos que instruem o pedido. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: ANTONIAS PEDRO DE SOUZA
ADV.: JULIC DOMINGOS D. DE AZULAR
DESP: Diga o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ ANTONIO BUENO e LÉDIA FERREIRA DE S. DUENO
ADV.: RUI GUILHERMES C. DE AQUINO
DESP: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-6267:
AUTS: DENISE e DANIELE DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, menores repr. p/ sua mãe ANGELA MARIA DA SILVA MONTEIRO.
ADV.: VERA LÚCIA MARQUES
RÉU: JOÃO GUILHERME MONTEIRO
DESP: Defiro o benefício da gratuidade. Fico os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em três(03) salários de referência, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível desta Comarca, até o dia cinco(5) subsequente. Designo o dia 22 de outubro/87, às 11 horas, para audiência de conciliação e julga. Cite-se o Réu. Intimem-se Autor e o M.P. Cumpra-se o art. 5º da Lei 5478/68. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: REGINA MARY DE LIMA MARINHO
ADV.: MARIA DO CARMO M. CARDOSO
RÉU: JORGE SOUZA MARINHO
DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, acrescido do salário família. Oficie-se. Designo o dia 21 de outubro/87, às 11hs ras, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ADIELSON DE M. BIBIANO, menor repr. p/ sua mãe HELENA MEDEIROS DE MELO.
ADV.: FRANCISCO C. MILÃO
RÉU: ABEL AMARAL DAMASCENO BIBIANO
DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de s/ filho em 25% sobre o salário bruto, acrescido do salário família. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 19 de outubro/87, às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LIT. C/C ALIMENTOS:
AUT.: MARIA DO CARMO GOMES CORRÊA
ADV.: JOSELISA KAUFFMAN
RÉU: MAURO TRINDADE CORRÊA
DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em cinco(5) salário de referência, devendo ser efetuado o pagamento na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, até o dia 5 subsequente. Designo o dia 20 de outubro/87, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se autor e o M.P. Cite-se o Réu. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 27.08.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: MARIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA
ADV.: RAIMUNDO PINTO DA SILVA
DESP: Diga o M.P. Em, 28.08.86.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 29.08.86

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autora: Nilda Vilas-Boas da Silva(adv. Raimundo Sousa)Réu: Maria da Conceição Pinto Martins(adv. Randolpho Silva)Despacho=Rec. hoje. Defiro o pedido retro. Deposite-se a importância consignada em caderneta de poupança, observadas as formalidades legais. Em, 26.08.86. Ana Tereza Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO: Autora: Judith Tereza Pagnoncelli Fontana(adv. Carlos Platilha)Réu: Banco da Amazonia(adv. Luiz Alvares)Despacho=à conta em, 28.08.86. Ana Tereza Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor=Alcides Adalberto Galvão Neves(adv. Ualfr Oliveira)Réu: Jofre Coutinho(adv. Jofre Coutinho)Despacho=Rec. hoje.à conta em, 28.08.86. Ana Tereza Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor=JAYME de Caldas Brito(adv. Luiz Silva)Réu: José Djardan Brito de Azevedo(adv. José de Arimatéia Rocha)Despacho=Visto, etc. Homologo por sentença o acordo ajustado entre as partes assinado pelo Réu, o prazo de seis meses contado a partir da data da citação para a desocupação do imóvel, isentando-o do pagamento das custas processuais e honorários de advogado dos autor, fixados em 20% sobre o valor da causa, se a desocupação se processa no prazo concedido, em, tudo obedecido o que dispõe a art. 538 da lei nº 6649 de 16.05.79.P.R.I., em, 28.08.86. Ana Tereza Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente: Ind. e Com. Leonardo Ltda(adv. Lois Pereira)Executado=LINAVE-Luiz

